



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 25
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **CARLOS ALBERTO DE JESUS PEREIRA MARQUES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **TERESA MARGARIDA RIBEIRO MARQUES**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos. ----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e informou dos contornos decorrentes da audiência de tentativa de conciliação no âmbito do processo n.º 3/2015/AHC/ASB (Aditamento ao Contrato de Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém), em que é demandante a Be Water, S.A., que teve lugar no passado dia 27 de outubro em curso, no Centro de Arbitragem Comercial – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, que conduziu, entre outras decisões, a um aumento médio de 58% do tarifário da água para consumo público. -----

---- Sobre este assunto os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, **Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram o seguinte



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

requerimento: “Os Vereadores da Coligação Ourém Sempre no uso e exercício das funções que lhes cabem enquanto membros desta Câmara Municipal, respeitosamente vêm requerer a V. Ex^a. se digne ordenar que lhes seja facultada para consulta: -----

---- 1º Processo de renegociação do contrato com a Veolia (Be Water): -----

---- 2º Troca de documentação entre o Município e a Be Water sobre a renegociação do contrato existente.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, para interrogar o Senhor Presidente, no âmbito da consulta aos diversos processos, requerida pelos Senhores Vereadores da Coligação Ourém Sempre, se é possível ser disponibilizado outro espaço para o efeito, que não o gabinete do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, considerando que a sua presença causa incómodo durante a apreciação dos mesmos, uma vez que, como refere o Senhor Vereador, “aquele está constantemente a fazer comentários desnecessários”.

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que irá ter em consideração a situação exposta. --

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** colocou também as seguintes questões:-----

a) Qual o ponto de situação dos procedimentos concursais para os cargos de dirigentes intermédios, considerando o prazo de 90 dias, previsto na legislação em vigor, para abertura dos mesmos;-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que os referidos procedimentos estão em curso, designadamente na fase de pedido de indicação de membros, a entidades públicas, tendo em vista integrar o júri dos respetivos procedimentos.-----

b) Para quando se prevê a instalação do Monumento “Marco da Paz”, cuja localização foi aprovada em reunião deste órgão executivo de 04 de setembro de 2015, considerando que o prazo previsto para a sua colocação era até 10 de outubro em curso; -----

---- O **Senhor Presidente** referiu que os embaixadores do citado monumento informaram de que não lhes é possível cumprir com o prazo estipulado. -----

c) Se o projeto relativo à construção de uma superfície comercial em Fátima, está embargado, considerando que o Jornal “Notícias de Ourém”, noticia que aquela construção não tem alvará de construção e considerando ainda as afirmações



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

proferidas na reunião de 16 de outubro de 2015, pelo Senhor Vereador Nazareno do Carmo, na qualidade de Vice-presidente, nomeadamente que o projeto se encontra aprovado.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que confirmou que o projeto está aprovado, mas ainda não foi emitido o respetivo alvará de construção, pelo que a obra foi embargada. -----

---- O **Senhor Vereador Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques** questionou o Senhor Presidente se a obra de construção do Parque de Merendas em Freixianda, já se encontra concluída, tendo em conta que o prazo determinado pelo Programa PRODER (Programa de Desenvolvimento Rural), era até ao final do mês de setembro transato.--

---- O **Senhor Presidente** referiu que não disponha de elementos suficientes para responder à questão. -----

---- De seguida tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que questionou qual o valor efetivamente a faturar, relativo às refeições escolares, face aos requisitos de aplicabilidade do respetivo IVA (Imposto Sobre o Valor Acrescentado). -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que, segundo a Autoridade Tributária, há lugar ao pagamento de IVA nas refeições escolares, à exceção das entidades que possuem refeitório. Esclarece ainda que o Município tem contratos celebrados com diversas Instituições Públicas de Solidariedade Social e que com a colaboração de Revisor Oficial de Contas, foram estabelecidos mecanismos inerentes ao enquadramento fiscal associado, tendo-se convocado todas as instituições envolvidas para expor tais procedimentos. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** referiu que tinha dúvidas quanto à aplicação da mesma metodologia por parte de todas as instituições. -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que está prevista a realização de uma reunião com todas as instituições em causa e respetivos contabilistas para aferir, por um lado se se constatarem algumas dificuldades na adoção daquele procedimento e por outro se todas elas estão a aplicar aquele método.-----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** alertou para o procedimento que tem vindo a ser adotado relativamente à transferência de verba, para as entidades gestoras daquele serviço, referente à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

comparticipação nas despesas de refeições escolares e bem assim para o procedimento dessas mesmas entidades para com os beneficiários do referido serviço. -----

---- Por último o **Senhor Presidente** tomou a palavra para endereçar um convite a todo o executivo camarário para participar no colóquio intitulado “O Culto Mariano no Ribatejo”, a realizar no dia 14 de novembro próximo, no auditório do Edifício dos Paços do Concelho, pelas 10h00m. -----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 16 e 29 de outubro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.464.593,09€: 2499, 2500, 2508 a 2516, 2534 a 2540, 2543 a 2606, 2608 a 2641, 2643 a 2747, 2749, 2750/1, 2750/2, 2750/3, 2750/4,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2750/5, 2750/6, 2750/7, 2751/1, 2752/1, 2752/2, 2753/3, 2752/4, 2752/5, 2752/6, 2752/7, 2752/8, 2752/9, 2753/1, 2753/2, 2753/3, 2753/4, 2753/5, 2753/6, 2753/7, 2754/1, 2754/2, 2754/3, 2754/4, 2754/5, 2754/6, 2754/7, 2755/1, 2755/2, 2755/3, 2755/4, 2755/5, 2755/6, 2755/7, 2756/1, 2756/2, 2756/3, 2756/4, 2756/5, 2756/6, 2757/1, 2757/2, 2757/3, 2757/4, 2757/5, 2758/1, 2758/2, 2758/3, 2758/4, 2758/5, 2758/6, 2759/1, 2759/2, 2759/3, 2759/4, 2759/5, 2759/6, 2760/1, 2760/2, 2760/3, 2760/4, 2760/5, 2760/6, 2761/1, 2761/2, 2761/3, 2761/4, 2761/5, 2762/1, 2762/2, 2762/3, 2762/4, 2763/1, 2763/2, 2763/3, 2763/4, 2763/5, 2764/1, 2764/2, 2764/3, 2764/4, 2764/5, 2765/1, 2765/2, 2765/3, 2765/4, 2766/1, 2766/2, 2766/3, 2767/1, 2767/2, 2768/1, 2769/1, 2769/2, 2769/3, 2769/4, 2770/1, 2770/2, 2770/3, 2770/4, 2771/1, 2771/2, 2771/3, 2775, 2777, 2783, 2785, 2786 e 2788 a 2793. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foi apresentado o ofício n.º 53.230/2015, de 02 de outubro em curso, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **Jacinto Lopes Luís**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,36 hectares, em Vale do António, na localidade de Fárrio, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 115/2015, de 16 também de outubro corrente, a anexar o parecer de referência 009/RJAAR/2015, que refere que nada tem a opor ao pedido. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.** -----

OOXXXXOO

OOO

RENÚNCIA DE MANDATO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.013/2015, de **Vítor Manuel de Jesus Frazão**, Vereador desta Câmara Municipal, com mandato suspenso até 31 de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

outubro de 2015, a solicitar a renúncia do respetivo mandato, nos termos do artigo 76.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Mais solicita que a respetiva renúncia tenha efeitos a partir de 01 de novembro próximo e até ao final do mandato autárquico. -----

---- Refere ainda que a Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques, nomeada para o período de suspensão, se manterá em funções, por mais alguns meses.

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

----- FACE AO PEDIDO DE RENÚNCIA APRESENTADO PELO MEMBRO ELEITO NA LISTA DO MOVE (MOVIMENTO OURÉM VIVO E EMPREENDEDOR) – VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO, A **SENHORA VEREADORA TERESA MARGARIDA RIBEIRO MARQUES**, QUE SE ENCONTRAVA PRESENTE, MANIFESTOU INTENÇÃO DE SE MANTER EM FUNÇÕES, DISPENSANDO ASSIM A CONVOCATÓRIA A EFETUAR NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 77.º, DA LEI 169/99, DE 19 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXXOO

OOO

SITUAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO -----

---- Foi apresentada uma carta enviada por correio eletrónico no dia 21 de outubro em curso, pelo **Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”** com assento na Assembleia da República – Palácio de S. Bento, em Lisboa, a remeter, para conhecimento, a resposta do Ministério da Saúde à pergunta formulada pelos Senhores Deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia, sobre o assunto referido em título.--

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A. -----

= 1. DELEGAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 226/2015, datado de 02 de outubro em curso, da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta Cidade, a solicitar que, esta Câmara Municipal, delegue naquela empresa municipal, a fiscalização do estacionamento público urbano de duração limitada. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO.-----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**-----

= 2. SITUAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA SEMESTRAL = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 11 de setembro findo, da **LCA – Leal, Carreira & Associados SROC**, sediada na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 56, 2.º andar, Porta C, em Leiria, a anexar, na qualidade de Fiscal Único da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, informação sobre a situação económica e financeira da mesma, em cumprimento do disposto na alínea h), do n.º 6, do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 19 de outubro em curso, que se passa a transcrever: “O relatório em assunto deverá ser remetido ao órgão executivo para cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei 50/2012. -----

---- Importa referir que considerando que o INE integrou a Ourémviva no perímetro das Ad. Públicas ao constar enquanto Empresa Pública Reclassificada, novas exigências se impõem à mencionada empresa, designadamente a obrigatoriedade de implementar contabilidade orçamental e de cumprimento à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

---- À C. S.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou-se da sala, por ser Presidente do Conselho de Administração da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**-----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.088/2015, de **Maria Rosa Santos Pereira Vieira**, residente na Avenida Principal, n.º 39, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de seu marido **António Vieira dos Santos**, do seguinte prédio: -----

- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Cavada ou Serrada do Padeiro, limite de Boleiros, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 12.000 m², a confrontar a norte com Elisabete Vieira Santos, a sul com herdeiros de Manuel Martins Júnior e outros, a nascente com estrada e Manuel Pereira e a poente com herdeiros de António Joaquim Borrvalho e outros, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 26990 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 9029. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO “CAMINHOS DE FÁTIMA”-----

= ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OURÉM COMO ASSOCIADO = -----

---- Na reunião de 17 de setembro findo, a Câmara deliberou solicitar à Assembleia Municipal, autorização para, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituir e aderir à Associação “Caminhos de Fátima. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado do ofício n.º 306, datado de 07 do corrente mês, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que, em sessão daquele órgão deliberativo realizada em 28 também de setembro transato deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar o pedido apresentado. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE ACOMPANHAR O PROCESSO. -----

OOXXXXOO

OOO

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) - 2016-----

---- Na reunião de 02 de outubro em curso, a Câmara deliberou contrair um Empréstimo de Curto Prazo (tesouraria), para o ano económico de 2016, no montante de 1.500.000,00€, de acordo com o disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais), com consulta às instituições de crédito com estabelecimento no Concelho. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Efetuadas as consultas como legalmente se impõe, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes instituições financeiras:-----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;-----
- Banco Popular, S.A.;-----
- Banco Português de Investimento, S.A.;-----
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C.R.L.;-----
- Banco Santander Totta, S.A.;-----
- Banco Comercial Português, S.A.;-----
- Novo Banco, S.A.;-----
- BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.;-----
- Caixa Económica Montepio Geral.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O CHEFE DA DIVISÃO GESTÃO FINANCEIRA DE PROCEDER À ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.-----

OOXXXXOO

OOO

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2016-

- ORÇAMENTO-----
- GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUADRIÉNIO 2016/2019-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou e submeteu a discussão os documentos indicados em epígrafe, resultantes do trabalho interno dos serviços municipais, com as sugestões colhidas após distribuição de documento preliminar pelos senhores vereadores. Foi cumprido o estatuto do direito de oposição, em conformidade com o n.º 3, do artigo 5.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.-----

---- A proposta do orçamento importa tanto na receita, como na despesa, em **32.862.650,00€** (Trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta euros).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PROPOSTOS E REMETÊ-LOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, TAMBÉM DO CITADO ANEXO I.-----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardos Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “MENSAGEM DO PRESIDENTE-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A mensagem do Sr. Presidente não dá sinais de qualquer rumo para o nosso Concelho. ----
---- A falta de elementos necessários para a elaboração orçamental das contas do Município, que são elencadas pelo Sr. Presidente na sua mensagem, não justificam, de todo, a ausência de ideias estruturantes para o próximo quadriénio. -----

---- Atendendo à previsibilidade de um orçamento rectificativo, como refere o Sr. Presidente, ficamos expectantes, nomeadamente em relação à utilização do programa “Portugal 2020”, que entendemos não poder ser desperdiçado, sob pena do nosso Concelho continuar na letargia que mergulhou nestes últimos seis anos. -----

----- ORÇAMENTO -----

---- Este é o terceiro orçamento que este executivo apresenta e verificamos que, por força da Lei, apresenta valores mais aproximados à realidade do nosso Município. -----

----- RECEITA -----

---- O orçamento prevê uma receita de 32.8 Milhões de Euros, o que representa um decréscimo de 500 Mil Euros comparativamente ao ano de 2015.-----

---- Os valores mais elevados nas diversas rubricas da Receita são os seguintes: -----

- IMI – 6.730.600,00 -----

- Multas e Taxas – 1.863.000,00 -----

- Imposto de Circulação – 1.010.900,00 -----

- Derrama – 593.300,00 -----

- IMT – 915.300,00 -----

- FEF – 8.412.768,00-----

---- Entendemos que, tal como no ano passado, o valor previsto como receita na rubrica “Taxas Multas e Outras Penalidades” está empolada.-----

---- No que se refere ao IMI, o valor apresentado neste orçamento diverge do valor apresentado nos documentos enviados aquando da discussão da Taxa a aplicar em 2016. -----

---- Segundo esse documento, o valor estimado da receita era de 6,59 Milhões de Euros, ao qual há a necessidade de subtrair, cerca de 125 Mil Euros, referentes à aprovação do IMI familiar para o próximo ano, o que perfaz um valor de receita de IMI de cerca de 6.46 Mil Euros.-----

----- DESPESA -----

---- O orçamento prevê um aumento de despesas com a rubrica “Despesas com o Pessoal” que se justifica com a previsível reposição de 20% da redução remuneratória, bem como a internalização da Sru Fátima.-----

---- Continuamos a entender que à semelhança do ano anterior, existe margem para a redução de algumas despesas, nomeadamente na rubrica de “Estudos Pareceres Projectos e Consultadoria”, que prevê uma dotação de 405 Mil Euros o que representa um aumento de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

115 Mil Euros comparativamente ao ano passado, indicando um aumento de cerca de 40%; na rubrica de “Combustíveis e Lubrificantes”, que prevê um valor de 295 Mil Euros, entendemos que este montante poderia ser reduzido, tendo em consideração a baixa verificado no preço dos combustíveis; na rubrica de “Comunicações” entendemos que o valor previsto de 99,8 Mil Euros é muito elevado, pois representa um acréscimo de cerca de 16%, o que não se entende, tendo em conta o mercado livre que tem permitido à generalidade das empresas baixar significativamente os custos nesta área; a rubrica de “ Deslocações e Estadas” apresenta um valor de 25,1 Mil Euros, o que nos parece um valor elevado. -----

---- Também na Iluminação Pública continuamos a entender que se deveria avançar com ações concretas, e não apenas meras intenções que não passam do plano teórico, e que permitiriam a redução de custos com a eficiência energética. -----

---- Verificamos que a Recolha, Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e a Limpeza, continuam a ser deficitários em cerca de 720 Mil Euros, pelo que recomendamos que o executivo na próxima renegociação, a ocorrer em 2016, tenha bem presente estes valores. -----

-----GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

---- Os grandes investimentos previstos neste documento para o ano de 2016 são os seguintes:

- Planeamento Urbanístico – 402.000,00 -----
- Recuperação e Beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais – 1.250.000,00 -----
- Av. D. Nuno Álvares Pereira – 1.000.000,00-----
- Canil Municipal – 150.000,00 -----
- Requalificação Centros Saúde – 330.000,00-----

---- Mais uma vez constatamos que as GOPS para o ano de 2016 não apresentam nenhuma novidade, ficando aquém das expetativas criadas e das necessidades prementes sentidas pelos Municípes.-----

---- Pode-se verificar, que mais uma vez, os grandes projectos deste executivo continuam a ser adiados, sendo calendarizados para os anos de 2017 e 2018, nomeadamente a Reabilitação da Vila Medieval, o Terminal de Transportes de Ourém, o Centro Escolar de Caxarias e a reabilitação do Cine Teatro.-----

---- Já o Fórum Cultural, que este executivo anunciou com toda a pompa e circunstância há seis anos atrás, deixou de ser uma prioridade. -----

---- Também a requalificação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, em Ourém, agora anunciada, nos merece muitas reservas, pois desde Fevereiro de 2014 é uma obra anunciada para o imediato, sem que até hoje se conheça qualquer projeto definitivo.-----

---- O valor previsto de 1.250.000,00, para a Recuperação e Beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais deveria de estar devidamente discriminado.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Entendemos que para o bom planeamento das necessidades dos trabalhos nas diversas Freguesias, e a bem da transparência dos dinheiros públicos, deveria estar plasmado neste documento quais as intervenções a realizar, bem como o seu valor. -----

-----ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES-----

- Refeições Pré Escolares – 536.000,00-----
- Generalização Refeições Escolares – 375.000,00-----
- Actividades Enriquecimento Curriculares – 260.000,00-----
- Transportes Escolares – 1.398.600,00-----
- Consumos Eléctricos e Iluminação Pública – 1.250.000,00-----
- Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos -1.948.500,00-----
- Exploração e Manutenção das ETARS – 768.000,00-----
- Delegação Competências Freguesias – 700.000,00-----
- Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo – 165.000,00-----

---- Nesta rubrica, além dos valores aqui destacados, temos que salientar os valores irrisórios atribuídos á Feira do Gado (1.000,00), Monumento ao Emigrante (1.000,00) e Redefinição da Marca Ourém (1.000,00), que foram algumas das bandeira do MOVE para votar favoravelmente orçamentos anteriores. -----

----- NOTAS FINAIS -----

---- Em relação ao documento em análise, temos que destacar na área do Desenvolvimento Económico, tal como referimos no documento que apresentamos nos anos anteriores, a pouca ambição deste executivo Socialista, com a ausência de ideias estruturantes de apoio efectivo ao tecido empresarial local. -----

---- A realização de reuniões periódicas com os empresários, o levantamento sistemático da actividade empresarial do nosso Concelho continua a ser, em nossa opinião, ponto de partida importante para que os mesmos se sentissem mais acompanhados pelo Município.-----

---- Este orçamento continua a refletir, na área da Eficiência Energética, uma total ausência de planeamento, pois o valor dos consumos eléctricos continua a ser elevado, não se prevendo nas GOPS qualquer diminuição. -----

---- Como temos vindo a afirmar, preocupa-nos a ausência e alheamento do Município na preparação das comemorações de Fátima 2017, pois nada de concreto está vertido neste documento, tendo em conta a proximidade da data das comemorações. -----

---- Neste documento apenas estão contempladas pequenas verbas de apoio a alguns eventos culturais. -----

---- Muitos outros eixos estruturantes para o desenvolvimento do Concelho vão continuar adiados, face à inoperante visão do atual executivo Socialista.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por outro lado, ao verificarmos a rubrica de “Responsabilidades Contingentes”, constatamos que existem demasiados processos judiciais ainda a correr os seus termos. -----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

---- Os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, mais uma vez lamentam a ausência de uma visão estruturante para o Concelho, não concordando com algumas opções apresentadas de forma avulsa, constantes do documento de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2016 e anos seguintes. -----

---- Face ao exposto, não nos resta outra opção que não seja a ABSTENÇÃO.” -----

---- Votou favoravelmente a **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques**, que apresentou a declaração de voto, que se passa a transcrever: “O Move – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor, considerando que: -----

1º - nestes documentos estão contemplados aspetos que o MOVE reivindicou na reunião que mantivemos com o Sr Presidente, recentemente, sobre esta matéria, tais como: -----

- a) Subsídios às Associações;-----
- b) Verbas para as Juntas de Freguesia -----
- c) Início efetivo dos trabalhos da “EQUIPA DE PROJETO 20-20” para se conseguirem verbas para investimentos/obras marcantes no Concelho e, também, para as Comemorações da Aparições de Nª Sª de Fátima, em 2016-2017 -----
- d) Redução do IMI familiar -----
- e) Educação-----

2º continuam, ainda, a abater-se sobre os Oureenses as consequências da crise económica e governativa; -----

3º por parte do Governo Central:-----

- falta publicar os avisos (âmbitos e verbas) referentes ao pacote de fundos do projeto 20-20 a que as Câmaras se poderão candidatar; -----
- não existe aprovado o Orçamento Geral do Estado para 2016;-----

4º - há a obrigatoriedade das Edilidades terem de aprovar o seu Orçamento e Grandes Opções do Plano entre Outubro/Novembro de cada ano; -----

5º - confirmando-se a diminuição das receitas em face da redução do IMI, relativamente ao ano anterior; -----

6º - pelas razões anteriormente apontadas, é imperiosa e obrigatória – ENTRETANTO – uma revisão ao orçamento agora exposto, tal como assegura o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, na sua introdução, -----

---- O MOVE, em face do atrás citado, **vai dar o seu VOTO FAVORÁVEL “CONDICIONADO”** a estes documentos, levando em linha de conta que o Ex.mo Presidente da Câmara, nos últimos contatos sobre esta matéria, assumiu para connosco: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- as exigências que lhe pusemos (abaixo descritas) para as futuras negociações e aprovação do orçamento definitivo da Câmara para 2016.-----
- e, ainda, ficou ciente de que **se elas não forem cumpridas, o MOVE tomará a sua decisão, a bem dos Ourenses.** -----

---- Condições:-----

1ª. A REVISÃO dos presentes documentos e a transformação dos mesmos no Orçamento Oficial da Câmara deverá ter a configuração de “Orçamento participativo”, facto que nunca se verificou em Ourém;-----

2ª. Oportunamente, deverão ser agendas reuniões de trabalho – internas e ao nível dos Vereadores – para, em conjunta, se partilharem objetivos/rubricas/verbas/obras, etc, e assim reajuste o presente orçamento;-----

3ª que nestas reuniões de trabalho – internas – esteja(m) presente(s) o(s) representante(s) das juntas de Freguesias e alguém da Assembleia Municipal;-----

4ª – Colocamos como condição que, nestas reuniões, sejam convocados todos os Vereadores do elenco camarário: obviamente que os do PS, mas, também, os da COLIGAÇÃO, e, logicamente o MOVE.-----

4ª – Verificar-se espírito de abertura por parte da Vereação em exercício” -----

OOXXXXOO

OOO

RECEITAS MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2016-----

---- Foi apreciada a informação n.º 65/2015, de 17 de setembro findo, do **Chefe da Divisão Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os município têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. -----

---- O n.º1 do artigo 25.º da Lei 23/2013 reporta a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, determinando que os municípios recebem cumulativamente:

- Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;-----

- Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios;-----
- Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

---- Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir esta taxa, circunstância que se irá reflectir num desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à colecta no IRS.-----

---- Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atractivo populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. -----

---- No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material.-----

---- Complementarmente, será de referir que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e conseqüente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----

---- Neste âmbito, verifica-se que, aproximadamente, 6% dos contribuintes, respeitantes aos escalões mais elevados de IRS (acima de 50 mil euros), representam um peso no total desta receita nos cofres do Estado, na ordem dos 63%. -----

---- Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. -----

---- A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto. -----

---- No caso específico do Município de Ourém, em observância ao Orçamento de Estado para 2015 (últimos dados actualmente disponíveis), as receitas desta natureza, ascendem a um valor ligeiramente superior a 1,1 milhões de euros. -----

-----Quadro –IRS no OE/2015 para os Municípios do distrito de Santarém-----

Distrito de Santarém	IRS - OE/2015		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1.387.228 €	4,5%	1.248.505 €
Alcanena	353.151 €	5,0%	353.151 €
Almeirim	660.617 €	5,0%	660.617 €
Alpiarça	200.986 €	5,0%	200.986 €
Benavente	1.116.426 €	5,0%	1.116.426 €
Cartaxo	916.403 €	5,0%	916.403 €
Chamusca	211.670 €	5,0%	211.670 €
Constância	146.792 €	5,0%	146.792 €
Coruche	477.361 €	3,0%	286.417 €
Entroncamento	1.159.852 €	5,0%	1.159.852 €
Ferreira do Zêzere	138.250 €	5,0%	138.250 €
Golegã	190.113 €	5,0%	190.113 €
Mação	191.662 €	4,0%	153.330 €
Ourém	1.116.333 €	5,0%	1.116.333 €
Rio Maior	631.281 €	5,0%	631.281 €
Salvaterra de Magos	610.365 €	4,0%	488.292 €
Santarém	2.857.842 €	5,0%	2.857.842 €
Sardoal	120.266 €	5,0%	120.266 €
Tomar	1.447.700 €	5,0%	1.447.700 €
Torres Novas	1.394.656 €	5,0%	1.394.656 €
Vila Nova da Barquinha	302.383 €	4,5%	272.145 €

Fonte: Orçamento de Estado/2015

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-Quadro – IRS previsto na proposta de OE/2015 para os Municípios que compõem a AMLEI-

AMLEI	IRS - OE/2014		
	IRS PIE	% IRS	IRS a transferir
Alvaiázere	101.461 €	5,0%	101.461 €
Ansião	179.990 €	5,0%	179.990 €
Batalha	354.035 €	5,0%	354.035 €
Leiria	4.479.428 €	5,0%	4.479.428 €
Marinha Grande	1.332.558 €	5,0%	1.332.558 €
Ourém	928.924 €	5,0%	928.924 €
Pombal	1.042.466 €	5,0%	1.042.466 €
Porto de Mós	546.664 €	5,0%	546.664 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

---- Em observância à análise disposta, conclui-se que: -----

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos.-----
2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto.-----
3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. ----
4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 223,3 mil euros (tendo por referência os valores constantes no OE/2015)-----
5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal.-----

---- Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.** -----

---- Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER, EM 2016, A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OURÉM, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ARTIGO 78.º DO CÓDIGO DO IRS, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 26.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE APROVE A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% A APLICAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXXOO

OOO

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - 2016-----

---- Sobre o assunto supra mencionado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 67/2015, datada de 21 de setembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**I – Taxas a aplicar em 2016 sobre o exercício de 2015**-----

---- Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, “*o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*”.-----

---- Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito, anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de dezembro, que anteriormente alterou o CIMI. ---

---- Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112º do CIMI (com a alterações introduzidas):-----

- Entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----

---- Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%.-----

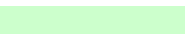
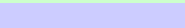
-----Quadro A – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

------(Em 2015 sobre o exercício de 2014)-----

Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,450%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,380%	0,80%
Cartaxo	0,500%	0,80%
Chamusca	0,400%	0,80%
Constância	0,300%	0,80%
Coruche	0,350%	0,80%
Entroncamento	0,380%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,350%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Rio Maior	0,400%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,500%	0,80%
Sardoal	0,350%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,400%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 

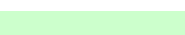
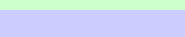
---- Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que apenas Alpiarça, Constância, Ferreira do Zêzere, Mação e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa urbana inferior à praticada em Ourém. Ao invés 15 dos 21 municípios que compõem o distrito de Santarém aplicam uma taxa urbana superior, com particular relevo para os territórios de maior similaridade neste contexto geográfico, particularmente, Abrantes (0,400%), Tomar (0,350%) e Torres Novas (0,400%).-----

-----Quadro B – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a AMLEI-----

------(A cobrar em 2015 sobre o exercício de 2014)-----

AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Alvaiázere	0,400%	0,80%
Ansião	0,400%	0,80%
Batalha	0,300%	0,80%
Leiria	0,375%	0,80%
Marinha Grande	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Pombal	0,300%	0,80%
Porto de Mós	0,300%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores 
Municípios com taxas superiores 



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, Batalha Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós aplicam uma taxa inferior, ao aplicarem 0,300%.-----

-----Quadro C – Estatísticas de Liquidação (2015)-----

Designação	Valor Patrimonial			Contribuição do Ano	Isentos Técnicos	Impacto resultante da variação de 0,1p.p
	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito			
Urbanos (CIMI)	194.088.538,42 €	375.122.160,43 €	1.981.032.862,37 €	6.504.251,12 €	18.614,09 €	1.953.228,56€
Rústicos	409,73 €	730.059,52 €	10.561.809,73 €	84.497,0 €	14.737,31 €	--

(Apuramento de 31/08/2015)

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira-----

---- No contexto do Município de Ourém, as receitas resultantes deste imposto directo são manifestamente expressivas, estimando-se que a contribuição total do ano de 2015 (a cobrar em 2016, caso se mantenha a taxa vigente) se situe na ordem dos 6,59 milhões de euros. -----

---- Observando os valores dispostos efectuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição prevista nas estatísticas de liquidação de 2015. Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.p na taxa incidente sobre os prédios urbanos representa uma variação da receita municipal ligeiramente superior a 1,95 milhões de euros; ---
- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual ligeiramente superior a 9,8 milhões de euros, ou seja, um acréscimo superior a 3,32 milhões de euros, face à receita resultante da taxa actualmente vigente. ----

---- Face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. **Hipótese A:** Permanência das taxas actualmente vigentes, a saber: -----

- a. 0,330% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- b. 0,800% para os prédios rústicos.-----

---- Se adoptada a hipótese A:-----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6,59 milhões de euros; -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superior a 3,32 milhões; -----
- O Município de Ourém evidencia uma expressiva vantagem fiscal neste âmbito, face à generalidade dos municípios que compõem o distrito de Santarém.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. **Hipótese B:** Considerando as taxas praticadas pela generalidade dos municípios e ainda mantendo uma vantagem fiscal ou uma situação similar face à generalidade dos do Distrito de Santarém, poderá equacionar-se promover um ligeiro aumento, persistindo um valor manifestamente inferior à média: -----

- a. 0,350% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- b. 0,800% para os prédios rústicos.-----

---- Se adoptada a hipótese B,; -----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor na ordem dos 6,98 milhões de euros -----
- O aumento das receitas anuais, face à hipótese A deverá situar-se na ordem de 390,6 mil euros. -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), em aproximadamente 2,85 milhões. -----

-----**II – Redução da taxa prevista no n.º 13 do artigo 112.º** -----

---- A LOE/2015 (Lei 82-B/2014), de 31 de dezembro, veio aditar o CIMI, com a possibilidade dos municípios deliberarem uma redução da taxa do IMI incidente sobre a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado, atendendo ao previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a seguinte tabela: -----

-----Quadro D – Reduções admissíveis -----

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10%
2	15%
3	20%

---- De acordo com os dados remetidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo por referência o ano de 2014 (cobrança em curso no ano de 2015), o número de agregados que poderão beneficiar desta eventual redução ascende a 4.080, associado a um Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 342.604,14 euros, da qual deriva uma coleta de 909.071,11 euros (a coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes).-----

---- Considerando a aplicação da taxa atualmente vigente (0,330%), a variação de 1 p.p. representa: -----

- Agregados com 1 dependente (1.928): redução da receita em 3.715,23 euros;---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Agregados com 2 dependentes (1.857): redução da receita em 4.577,86 euros;--
- Agregados com 3 ou mais dependentes (295): redução da receita em 797,62 euros. -----

---- Observando que a aplicação desta redução poderá representar uma política fiscal de incentivo à natalidade, embora de impacto aparentemente inexpressivo, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. Hipótese A -----

-----Quadro E – Impacto da redução (Hip. A)-----

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável (máxima prevista)	
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	10,00%	37.152,31 €
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	15,00%	68.667,86 €
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €
			909.071,11 €		121.772,63 €

* Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

---- Se adoptada a hipótese A:-----

- As receitas anuais sofrerão uma quebra próxima de 121,8 mil euros, beneficiando 4.080 famílias. -----

2. Hipótese B -----

---- Se adoptada a hipótese B:-----

- As receitas anuais sofrerão uma quebra ligeiramente superior a 84,6 mil euros, beneficiando 2.152 famílias (cujos agregados têm 2 ou mais dependentes)-----

-----Quadro F – Impacto da redução (Hip. B)-----

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável	
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	0,00%	000 €
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	15,00%	68.667,86 €
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €
			909.071,11 €		84.620,32 €

* Tem em consideração as isenções de IMI vigentes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Hipótese C

-----Quadro G – Impacto da redução (Hip. C)-----

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável	
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	5,00%	18.576,15 €
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	10,00%	45.778,57 €
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €
			909.071,11 €		80.307,19 €

* Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

---- Se adoptada a hipótese C:-----

- As receitas anuais sofrerão uma quebra ligeiramente superior a 80,3 mil euros, beneficiando 4.080 famílias, aplicando a taxa máxima admissível aos agregados com 3 ou mais dependentes.-

---- À Consideração Superior,”.-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 4, DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), E NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A FIXAÇÃO DAS SEGUINTE TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2016:-----

- 0,330 % SOBRE PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO REFERIDO CÓDIGO;-----
- 0,800 % PARA OS RESTANTES PRÉDIOS RÚSTICOS.-----

-----MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 13, DO CITADO ARTIGO 112.º, A REDUÇÃO DAS TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2016, INCIDENTE SOBRE A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, COINCIDENTE COM O DOMICÍLIO FISCAL DO PROPRIETÁRIO, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES QUE FAZEM PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, DO SEGUINTE MODO:-----

- UM DEPENDENTE – 10%;-----
- DOIS DEPENDENTES – 15%;-----
- TRÊS OU MAIS DEPENDENTES – 20%.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou a seguinte declaração: “O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor vota favoravelmente à hipótese A colocando como condição que, entretanto, a Câmara (à semelhança de outras pelo país) interfira junto do Governo para que sejam estabelecidos critérios que permitam uma justa e equitativa redução desta taxa.”-----

OOXXXOO

OOO

LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2016-----

---- Foi apreciada a informação n.º 75/2015, de 08 de outubro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----

---- Neste âmbito, apresenta-se quadro comparativo deste imposto aplicado em 2015 (sobre o exercício de 2014), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

---- Analisando o quadro mencionado, verifica-se que apenas três municípios não aplicam derrama (Ferreira do Zêzere, Mação e Vila Nova da Barquinha). Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Golegã, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não aplicam a taxa máxima no critério geral. -----

---- Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 13 municípios aplicam uma isenção, não havendo qualquer município a aplicar a taxa máxima. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**
Câmara Municipal

---Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2015 (exercício de 2014)---

Distrito de Santarém	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Abrantes	1,50	1,25
Alcanena	1,50	isenção
Almeirim	1,50	1,00
Alpiarça	1,50	1,00
Benavente	1,50	0,50
Cartaxo	1,50	isenção
Chamusca	1,05	isenção
Constância	1,50	isenção
Coruche	1,00	0,50
Entroncamento	1,50	isenção
Ferreira do Zêzere	isenção	isenção
Golegã	1,20	0,75
Mação	isenção	isenção
Ourém	1,35	isenção
Rio Maior	1,40	1,00
Salvaterra de Magos	1,00	isenção
Santarém	1,50	isenção
Sardoal	1,50	isenção
Tomar	1,50	0,40
Torres Novas	1,50	isenção
Vila Nova da Barquinha	isenção	isenção

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

---- Relativamente aos municípios que compõem da área AMLEI verifica-se que Alvaiázere não aplica qualquer derrama e que na taxa geral, Ansião, Leiria e Marinha Grande aplicam a taxa máxima. -----

-----Quadro – Derrama com cobrança na AMLEI em 2015 (exercício de 2014) -----

AMLEI	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Alvaiázere	isenção	isenção
Ansião	1,50	isenção
Batalha	1,20	0,95
Leiria	1,50	1,25
Marinha Grande	1,50	0,75
Ourém	1,35	isenção
Pombal	1,00	isenção
Porto de Mós	1,30	isenção

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

---- O valor cobrado líquido deste imposto municipal, em 2014, foi na ordem dos 503,4 mil euros. O período já ocorrido de 2015 manifesta um valor de cobrança líquida ligeiramente superior a 455,2 mil euros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Se, por um lado, o desagravamento deste imposto pode constituir um importante incentivo fiscal ao sector empresarial residente no território do Município de Ourém, num período em que persiste uma conjuntura pautada por fortes constrangimentos económicos e financeiros, por outro, o município vê diminuídas as suas receitas potenciais, com a agravante de influenciar duplamente o seu nível de endividamento nos termos definidos na legislação aplicável, na medida em que este imposto releva no apuramento do limite a definir. -----

-----Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém -----

Ano do Exercício	Designação	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
2013*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios > 150.000€	684	27.872.198,39
2013*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios ? 150.000€	1570	5.362.006,05
TOTAL		2254	33.234.204,44

* Cobrada em 2014

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira-----

---- Tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2013 (cobrança em 2014 – elementos mais recentes disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira), constante no quadro acima apresentado, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos: -----

- A redução geral de 0,1 p.p na taxa geral deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, na ordem de 27,9 mil euros. -----
- O Município de Ourém apresenta uma vantagem fiscal, face à generalidade dos municípios do distrito de Santarém, imperando com maior prevalência a aplicação da taxa máxima no que concerne à taxa geral. -----
- A variação (aumento) de 0,1 p.p na taxa reduzida) nos termos do referido no número anterior, deverá significar um aumento das receitas desta natureza, na ordem dos 5,4 mil euros. -----

---- Em suma, face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. Hipótese A (manter as taxas actualmente vigentes):-----

- a. Taxa geral de 1,35% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----
- b. Isenção na taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou interior a 150 mil euros. ----

---- Se adoptada a hipótese A:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face à generalidade dos municípios que integram a região envolvente; -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicadas as taxas máxima), ligeiramente superior a 122,2 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2013 (cobranças de 2014); -----
- Aproximadamente 70% das empresas estarão isentas deste imposto. -----

2. Hipótese B (aumentar a taxa geral e isentar a taxa reduzida). -----

- a. Taxa geral de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----
- b. Isenção da taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros. -----

---- Se adoptada a hipótese B: -----

- O Município de Ourém aplicaria a taxa geral mais comum nos municípios da região envolvente, aplicando uma isenção na taxa reduzida, favorecendo fiscalmente, deste modo, particularmente as micro e pequenas empresas (70% do sector empresarial estará isento); -----
- Abdica de um potencial de receita (se aplicadas as taxas máxima), ligeiramente superior a 80,4 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2013. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques**, que apresentou a proposta, que se passa a transcrever: “O flagelo da crise económico-financeira continua a atormentar muitas das empresas oureenses. -----

---- O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor atento às dificuldades que o setor empresarial atravessa – tal como fez no ano anterior a propósito do IMI – vem propor que a derrama baixe para 1,33. -----

---- Desta forma, a Câmara dá um sinal de que está ao lado das empresas.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 11.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 18.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LANÇAR, PARA O PRÓXIMO ANO, UMA DERRAMA DA TAXA GERAL DE 1,35% E ISENTAR DA TAXA REDUZIDA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC).-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 11.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O N.º 1, DO ARTIGO 18.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO E A ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DESTA DERRAMA.-----

---- Votou contra a **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques**, que apresentou a seguinte declaração de voto: “O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor **Vota contra** as duas hipóteses propostas pela Câmara para a aplicação da taxa da derrama uma vez que as empresas ourenses continuam asfixiadas com a crise que continua a atormenta-las.-----

---- Com esta redução, a Câmara dava um sinal de solidariedade para com os nossos empresários.”-----

OOXXXXOO

OOO

PROJETO “PROGRAMA DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AO ABRIGO DO ACORDO MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT” ---

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 12 de agosto último, a **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, solicitou, no âmbito do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), a emissão de documento de compromisso do montante de 8.767,64€, onde conste o respetivo número de cabimento referente ao projeto em apreço. -----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 78/2015, de 19 do corrente mês, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pela **Contabilidade**, no dia 25 de setembro de 2015. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A
DESPESA REFERIDA.-----

OOXXXXOO

OOO

PROJETO “MÉDIO TEJO – GESTÃO EM SIG”-----

---- A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo** (com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar), através de carta enviada por correio eletrónico no dia 09 de setembro findo, solicitou, no âmbito do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), a emissão de documento de compromisso do montante de 596,61€, onde conste o respetivo número de cabimento referente ao projeto em apreço.-----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 77/2015, de 19 de outubro corrente, a dar conta de que a despesa resultante da comparticipação desta Autarquia no citado projeto, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pela **Contabilidade**, no dia 25 de setembro de 2015.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A
DESPESA REFERIDA.-----

OOXXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO PARA O ANO 2016-----

---- Através da sua informação n.º 268/2015, datada de 29 de setembro findo, a **Contratação Pública e Aprovisionamento**, colocou à consideração superior a emissão de parecer prévio vinculativo, por parte deste órgão executivo, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para efeitos de contratação dos serviços mencionados em título.-----

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 5 E 12, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO, EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO PARA O ANO 2016*.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA A E.N. 360

---- Foi apresentada a informação n.º 271/2015, datada de 29 de setembro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a colocar à consideração superior a emissão de parecer prévio vinculativo, por parte deste órgão executivo, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para execução dos serviços mencionados em título.-----

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 5 E 12, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO, EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À *EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA A E.N. 360*.-----

OOXXXXOO

OOO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS ANOS 2016 E 2017 -----

---- Foram apresentados o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com a informação n.º 278/2015, de 01 de outubro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 170.000,00€.-

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, de 06 também do mês em curso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 5 E 12, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO APRESENTADOS;-----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O TÉCNICO SUPERIOR **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (SECRETÁRIO) E O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E COMO MEMBROS SUPLENTE A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:-----

- ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----
- ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

OOXXXXOO

OOO

E.N. 113-1 – BENEFICIAÇÃO DO TROÇO ENTRE OLAIA E ESTREMADOURO (LIMITE DO CONCELHO) -----

= RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO = -----

---- Relativamente à empreitada mencionada em título, o **Serviço de Património e Notariado** prestou a informação n.º 56/2015, de 14 de outubro em curso, que se passa a transcrever: “No seguimento da deliberação do órgão executivo de 20 de novembro de 2012, rectificada pela reunião de câmara de 2 de janeiro de 2013, foi deliberado requerer a Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência e consequentemente autorização de posse administrativa da parcela de terreno com a área de 50,00 m2 a desanexar do prédio urbano sito na rua principal, nº11, em Carvalhal, da freguesia de Seiça, concelho de Ourém, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 1132, não descrita na conservatória do Registo Predial de Ourém, propriedade de Júlio Neves, pelo valor indemnizatório de 3.750,00€ conforme avaliação atribuída pelo senhor Eng. António Augusto Nogueira Narciso, perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Coimbra.-----

---- A expropriação por utilidade pública, foi requerida com vista à execução da infraestrutura “E.N. 113-1 – Beneficiação do troço entre Olaia e Estremadouro (limite do concelho)”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Não obstante as deliberações tomadas, constata-se que a deliberação de câmara de 2/01/2013, necessita de ser rectificadora, no que concerne à descrição do prédio alvo de expropriação, passando a mesma a ter a seguinte redação: -----

- Parcela de terreno com 50,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 186 da freguesia de Seiça, pertencente ao prédio misto situado em Carvalhal de Seiça da dita freguesia, concelho de Ourém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o número 4726 e inscrito na matriz predial sob o artigo urbano n.º 1132 e o artigo rústico sob o n.º 186 da dita freguesia. -----

---- Deixo à consideração superior". -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RETIFICAR A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 02 DE JANEIRO DE 2013, NOMEADAMENTE NO QUE CONCERNE À DESCRIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO EM QUESTÃO, PASSANDO A MESMA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ---

- Parcela de terreno sita na Rua Principal, n.º 11, em Carvalhal, da Freguesia de Seiça, do Concelho de Ourém, com a área de 50 metros quadrados, a desanexar do prédio misto inscrito na respetiva matriz sob os artigos urbano 1132 e rústico 186 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4726. -----

OOXXXOO

OOO

CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE BARREIRA – FREGUESIA DE CAXARIAS -----

---- Através da informação n.º 51/2015, de 30 do mês findo, do **Serviço de Património e Notariado** colocou à consideração superior a proposta de protocolo a celebrar com a **ADIRE – Associação Dinamizadora Regional**, com vista à cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Barreira, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a título gratuito, para atividades exclusivamente sociais, culturais e recreativas, pelo período de um ano, renovável por igual período. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE CALÇADA -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.768/2014, de **Joaquim Lopes dos Santos**, residente na Travessa do Colégio São Miguel, n.º 87, em Fátima,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia, a cedência de calçada, para calcetamento do passeio em frente à sua moradia. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação, n.º 238/15, de 29 de junho último, que se passa a transcrever: “O requerente foi autorizado a colocar lancil em frente à sua moradia na Travessa do Colégio de São Miguel, n.º 87 – Fátima. Esta autorização foi comunicada ao requerente em 19/12/2014 por mail.-----

---- A SRUFÁTIMA apresentou disponibilidade para o fornecimento dos materiais, tendo solicitado informação sobre a solução construtiva autorizada e qual o tipo de calçada a fornecer. -----

---- Analisado o local e a envolvente, foi sugerido com a informação n.º 48/15/DOM/769, de 05-02-2015, com o registo 16768/2014, que o material aconselhável seria calçada miúda. -----

---- Depois da autorização dada ao requerente para a colocação de lancil em frente à sua moradia, os trabalhos foram acompanhados e verificados no local. Entendeu-se que os trabalhos estavam devidamente executados e não entram em conflito com a envolvente.-----

---- Pelas medições efectuadas na delimitação do lancil executado, serão necessários cerca de 42,00 metros quadrados de calçada. -----

---- Com a extinção da SRUFÁTIMA, a calçada em questão não poderá ser fornecida por esta entidade. -----

---- Uma vez que se entende que o fornecimento da calçada continua a ser pertinente e de interesse público, salvo opinião em contrário, deverá ser o Município a fornecer o material. -----

---- 42,00 metros quadrados de calçada miúda são aproximadamente 2,50 metros cúbicos, que ao preço corrente de 60,00 €/m³ para fornecimento ao Município, implica uma despesa de 150,00 € (42,00 x 2,50 = 150,00 €).-----

---- Remete-se à consideração superior o fornecimento da calçada, de acordo com a pretensão do requerente. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CEDÊNCIA DO MATERIAL SOLICITADO. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.245/2015, de **Pedro Nuno Simões Gonçalves**, residente na Rua Principal, n.º 31, na localidade de Casal do Pisco, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para beneficiação do espaço público entre o muro da sua residência e a via pública. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação, n.º 239/2015, de 18 de maio último, que a seguir se transcreve: “Após deslocação ao local avaliou-se o pedido de fornecimento de materiais (calçada grossa e pó de pedra) para uma área aproximada de 52 m x 2.20 m que perfaz um valor de 690,64 €.

---- Face às condicionantes no local e de modo a minimizar a erosão da berma face ao escoamento das águas pluviais que se registam, julga-se salvo melhor opinião em contrario que existe interesse publico neste fornecimento.

---- Em anexo fotos do local.

---- À consideração superior.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CEDER OS MATERIAIS SOLICITADOS.

OOXXXXOO

OOO

TAXA DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S

---- Foi apresentada a informação n.º 702/2015, de 13 de outubro corrente, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação da dívida acumulada em nome de **Emília Diogo**, com a instalação n.º 1779, sita na Rua Principal, n.º 32, em Casal dos Secos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, em virtude de o nome estar incompleto.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.

OOXXXXOO

OOO

RECOLHA CONSIGNADA

= CONTENTOR ADICIONAL =

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.383/2015, da firma **ONELAND, Limitada**, sedeadada na Rua de Santa Iria, Loja B, em Fátima, deste Concelho, a solicitar a restituição dos valores pagos indevidamente, relativos à recolha de resíduos sólidos, do estabelecimento de restauração, sito no lugar de S. Sebastião, da Freguesia de Atouguia, também deste Concelho, desde junho transato a 16 de outubro em curso, período em que o mesmo esteve encerrado.

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 677, de 06 também de outubro em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que refere designadamente o seguinte: “(...)”



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. A restituição dos valores relativos à recolha de Resíduos Sólidos cobrados na fatura emitida à instalação Nr. 71303 em Estrada de Alvega n.º 130, São Sebastião, de Junho de 2015 a 16 de Outubro de 2015, data em que o estabelecimento vai abrir. -----
Segundo o requerente no período anteriormente mencionado o estabelecimento de restauração encontra-se encerrado ao público.-----
2. Através do requerimento de recolha consignada com SGD n.º 23381/2015, a firma solicita ainda a alteração da recolha consignada anteriormente requerida pelo estabelecimento Silva e Sousa Lda., de um contentor adicional de 1000 L uma vez por semana para um de 110 L uma vez por semana.-----

---- **Parecer dos serviços:**-----

---- Relativamente ao ponto 1 e dado que o estabelecimento se encontra encerrado de Junho de 2015 a 16 de Outubro de 2015 propõe-se que, relativamente a esse período, seja restituído o valor do contentor adicional e cobrado as tarifas de RSU's indexadas ao consumo de água. -----

---- Relativamente à recolha consignada solicitada pelo estabelecimento, estes serviços consideram que um contentor de 110 l com recolha semanal é francamente pouco para um estabelecimento de restauração com capacidade para 122 lugares cuja produção diária estimada é de 500l/dia. Assim sendo propõe-se que se solicite a alteração do pedido de recolha consignada de forma a aumentar a capacidade do contentor para 1000l ou 800 L, com recolha semanal se posteriormente estes serviços detetarem que a frequência de recolha é insuficiente será solicitado ao requerente a sua alteração para bissemanal. ---- -----

---- Face ao referido e de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 9.º do “Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Ourém”, solicita-se: -----

- A aprovação da restituição do valor do contentor adicional e faturação das tarifas indexadas ao consumo de água na instalação com instalação Nr 71303 em Estrada de Alvega n.º 130, São Sebastião, no período entre Junho e 15 de Outubro do corrente mês. -----
- Informar o requerente de que o contentor adicional solicitado é manifestamente insuficiente para a produção de resíduos estimada para o estabelecimento, devendo o mesmo proceder à alteração do contrato e requerimento, solicitando a recolha de um contentor com capacidade de 1000 l ou 800 l, informando-o de que caso pretenda um contentor de 800 L terá de substituir o de 1000 l existente no estabelecimento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informar a concessionária e o requerente da retificação da faturação das tarifas relativa aos Resíduos Urbanos no período de Junho e 15 de Outubro do corrente mês procedendo à devolução da tarifa de contentor adicional e à faturação das tarifas indexadas ao consumo de água..”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS REGULAMENTARES. -----

OOXXXOO

ooo

REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS – AMPLIAÇÃO DE COLETOR ----

= RUA DOS REIS – MOITA REDONDA – FÁTIMA – OURÉM = -----

---- Na reunião de 13 de fevereiro de 2015, em deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou devolver a Nelson dos Reis e Silva e a Teresa Alexandra Carreira da Costa, 50 % do montante das taxas urbanísticas pagas indevidamente. ----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 688/2015, de 12 do mês que decorre, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Os moradores da Rua dos Reis, localizada na Fazarga, na freguesia de Fátima solicitaram autorização para executarem a ligação das águas residuais domésticas ao coletor publico por administração direta, uma vez que tinham urgência na execução das obras para irem para as suas moradias.-----

---- Uma vez que os moradores suportaram os custos da construção do coletor e ramais a Câmara Municipal deliberou em Reunião de Câmara devolver 50% do montante das taxas urbanísticas pagas indevidamente aos proprietários das moradias.-----

---- Constatou-se que existe requerimento do pedido das respetivas ligações das águas residuais domésticas ao coletor público para todas as moradias da rua acima descrita, apesar de não serem no nome dos presentes proprietários das mesmas. -----

---- Não houve pagamento da tarifa de ligação, nem da tarifa de fiscalização por parte dos munícipes. -----

---- Os serviços camarários a 09out2015 deslocaram-se ao local, a fim de verificar em todas as moradias, as ligações das águas residuais domésticas da rede predial ao ramal domiciliário. -----

---- No dia da vistoria verificou-se que: -----

- Todas as moradias encontram-se ligação ao sistema público; -----
- Todas as águas residuais domésticas estão a ir para o coletor publico; -----
- As fossas existentes estão desativadas;-----
- A rede das águas pluviais não está ligada à rede das águas residuais domésticas.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Conclusão: -----
---- Uma vez que os custos dos trabalhos de ligação dos ramais e do coletor publico foram suportados pelos proprietários, propõe-se a isenção das tarifas (ligação e fiscalização).-----
---- As ligações das águas residuais domésticas no dia da vistoria encontravam-se de acordo com o estabelecido no regulamento, pelo que se deve emitir uma declaração a cada proprietário atual com o resultado da mesma.-----
---- À Consideração Superior.”-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE MELHOR ESCLARECIMENTO.** -

OOXXXXOO

OOO

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL--

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.011/2015, da empresa **SOLAR DO MONTE – Cunicultura Unipessoal, Limitada**, com sede na Rua da Malhada, n.º 2, na localidade de Boieiro, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer o reconhecimento do interesse público municipal, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para ampliação da atividade de pecuária (cunicultura), nomeadamente a valorização dos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, que possui no sítio de Vale de Oliveira, na referida localidade. -----

---- A **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 689/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir um pedido de ampliação da atividade de uma exploração pecuária (cunicultura), nomeadamente a valorização dos respetivos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, a instalação localiza-se em Boieiro na UF de Olival e Gondemaria, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público.-----

---- **HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO:**-----

---- Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para a exploração pecuária, que se localiza em terreno contíguo ao da presente pretensão (imagem da figura 1), de acordo com o especificado na informação interna n.º 101/2015/DGU/cm0758 (folha 15).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O último processo de construção (n.º 01/172/2014), para a instalação de uma nitreira (armazenamento e compostagem de efluentes pecuários) com 400m², localiza-se no terreno da atual pretensão e encontra-se deferido. É esta construção que a requerente pretende ampliar ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, de acordo com o assinalado na planta da folha n.º 5.-----

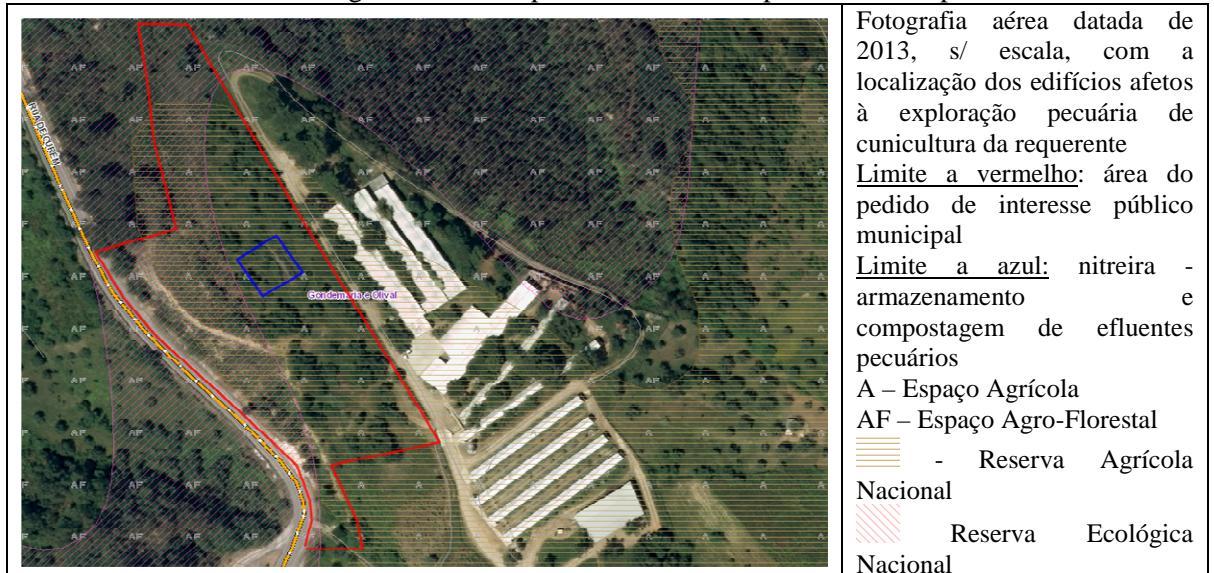
---- Além dos processos acima referidos existe um pequeno processo (SGD n.º 21707/2012) que diz respeito ao pedido de regularização da atividade realizado pela requerente junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, no qual consta certidão de deliberação tomada em reunião de câmara datada de 03 de setembro de 2013 dando conta do seu parecer favorável à regularização. Na sequência desse pedido a entidade licenciadora da atividade emitiu o título de exploração n.º 899/2013, que se encontra na folha n.º 44 do processo n.º 01/172/2014 (nitreira), para uma exploração da classe 2.-----

---- **ANÁLISE:**-----

---- A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de ampliação da exploração pecuária, nomeadamente ao edificado e atividades associadas. -----

---- A exploração pecuária encontra-se inserida em dois terrenos distintos, aquele onde se localiza a maioria das construções de apoio à exploração (a este), e o terreno (a poente) onde se localiza o armazém de estrume, que se insere maioritariamente em Espaço Agrícola no Plano Diretor Municipal, assim como em Espaço Agro-Florestal, possuindo as condicionantes de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, não integrais. -----

----- Figura 1: área do pedido de interesse público municipal -----





MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Segundo informação constante no título de exploração n.º 899/2013 (folha n.º 44 do processo n.º 01/172/2014) a capacidade instalada é de 207 CN (cerca de 20.000 animais) de produção intensiva de coelhos para carne.-----

---- O presente pedido se não refere ao aumento da capacidade produtiva mas à valorização dos efluentes pecuários (estrume) produzidos pelos animais na exploração.

---- A exploração encontra-se a cerca de 200m dos aglomerados urbanos mais próximos. -----



Fotografia aérea datada de 2013, com a localização dos edifícios afetos à exploração pecuária de cunicultura da requerente

Limite a vermelho: área do pedido de interesse público municipal

Limite a azul: nitreira - armazenamento e compostagem de efluentes pecuários

A – Espaço Agrícola

AF – Espaço Agro-Florestal

- Espaço Urbano Nível 3

- Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade

---- **CONCLUSÃO:** -----

---- Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a ampliação da exploração pecuária, à consideração superior,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, PARA AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE. -----

---- Aquando da discussão e votação do presente processo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** ausentou da sala, por ser titular do mesmo. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa e Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever:

“**FACTOS**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1º O requerente “Solar do Monte, Lda” solicitou em 28 de Janeiro o pedido de declaração de interesse público municipal para regularização ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do art.º. 1º do decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro. Em reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a emissão da Declaração de Interesse público Municipal, nos termos previstos na Lei. -----

---- 2º Na reunião do executivo de 17 de Julho foi aprovado por maioria, com os votos contra dos Vereadores da Coligação, a regularização através de correção de erro material dos pavilhões em causa. -----

---- 3º Vem agora o requerente acima identificado, requerer o reconhecimento do interesse público municipal, para a ampliação da atividade de uma exploração pecuária, nomeadamente a “*valorização dos respetivos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume*”. -----

-----**CONSIDERAÇÕES**-----

---- 1º Estranhamente, a declaração de interesse público municipal, para regularização, aprovada em Janeiro, NUNCA foi apreciada em sede de Assembleia Municipal, conforme deliberação do executivo. -----

---- 2º As justificações apresentadas pelo executivo Socialista para a regularização dos Pavilhões em causa, não nos esclareceram cabalmente, pelo que entendemos solicitar análise e esclarecimento às entidades competentes. -----

-----**CONCLUSÕES**-----

---- Face ao atrás exposto, e tendo em conta os esclarecimentos que aguardamos, entendemos não estarem reunidas as condições para votarmos favoravelmente a proposta apresentada, pelo que nos **ABSTEMOS.**” -----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 266/2013, de **JOÃO PEDRO ROSA DE OLIVEIRA** e **MARIA AURORA MATIAS REIS DE OLIVEIRA**, residentes na Rua do Rosário, n.º 81, em Fátima, deste Concelho, a requerem licença para procederem à regularização da ampliação de um anexo, que levaram a efeito na referida morada.-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 351/2015, de 05 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “ 1. Foi solicitada ao requerente, a apresentação de documentos que permitam aferir o enquadramento da pretensão no artigo 85º do PUF, designadamente, elementos que esclareçam em que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ano foi edificada a ampliação do anexo a regularizar e que comprovem a sua utilização para serviços. -----

---- 2 Relativamente ao(s) documento(s) que esclareça a data em que foi edificada a ampliação do anexo a regularizar, nada foi entregue. -----

---- Sobre este assunto já se informou no ponto 2.1. da folha 76. -----

---- Contudo, posteriormente à informação da folha 76, o Plano de Urbanização de Fátima foi alterado e republicado de acordo com o Aviso nº 6992/2015 publicado no Diário da Republica nº 120/2015 2ª Série de 23 de junho de 2015. -----

---- O regulamento republicado contempla a “regularização de estabelecimentos de atividades económicas existentes” no artigo 85º-A., e respeita a construções existentes à data da entrada em vigor do PUF (Aviso nº 148-B/2002 de 30 de Dezembro), que ficou em vigor a 7 de Janeiro de 2003. -----

---- Assim sendo e conforme se refere na folha 76, os ortofotos demonstram que em 1998, data anterior a 2003, já é visível a ampliação do anexo. -----

---- 3. Relativamente à utilização, o requerente juntou ao processo documento do Ministério da Indústria e Energia, fl 86, que refere ter sido realizada em 1988/10/25, uma vistoria à oficina de reparação mecânica, tendo a autorização para a laboração passado a definitiva. -----

---- 4. Conclusão: -----

---- Face ao exposto, considera-se haver condições para submeter o pedido à análise e parecer ao abrigo do artigo 85º-A do regulamento do Plano de Urbanização de Fátima.

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIACÃO DO GRUPO DE TRABALHO REFERIDO NO ARTIGO 85.º-A DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA. -----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 347/2014, de que é titular a firma **TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.**, sediada na Rua Nosso Senhor dos Aflitos – E.N. 113, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requer licença para construção de um posto de abastecimento de combustíveis com estabelecimento de restauração e bebidas, na referida morada, na reunião de 17 de setembro findo, a Câmara, em face das preocupações teleológicas, de segurança e de ordenamento, deliberou solicitar à requerente, melhor esclarecimento sobre a organização do tráfego proposto. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Carta registada sob o n.º 1893/2015, da firma titular do processo, a remeter cópia da licença de implantação do posto de abastecimento de combustível, emitida pela empresa Infraestruturas de Portugal, S.A. (Gestão Regional de Leiria e Santarém);-----
- Informação datada de 19 de outubro em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Na sequência da Deliberação de Câmara de 17/09/2015 o requerente junta elementos ao processo (folhas 173 a 183). Face aos elementos entregues, verifica-se preocupação e organização entre trânsito e peões, apresenta entrada e saída única de veículos. Contudo, considerando a localização e a estrada (EN113) seria conveniente haver traço contínuo por forma a não entrar em contramão ao virar para o posto, devendo essa viragem ser feita na rotunda junto ao Intermarché. Tratando-se de 1 via da Jurisdição da Infraestruturas de Portugal deixa-se à cs a decisão a tomar. À cs”;
- Despacho, datada de 26 também de outubro corrente, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira** a solicitar, que a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística se pronuncie quanto ao afastamento das construções ao eixo da via; -----
- Informação n.º 85/2015, de 27 desse mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Em cumprimento do despacho da Sra. Vereadora de 26/10/2015, no qual é solicitada pronúncia quanto ao afastamento da construção ao eixo da via, informa-se:-----
 - Considerando a alínea c) do n.º 2 do artigo 74.º do RPDMO, o afastamento à margem da via de todas as estruturas edificadas é de 30 metros.-----
 - As Estradas de Portugal EP (atual Infra-Estruturas de Portugal), refere que o afastamento mínimo imposto é de 20 metros ao eixo da via invocando a legislação específica dos postos de abastecimento de combustível nas Estradas Nacionais. -----
 - Considerando o parecer da Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira emitido a 17/08/2015 onde é referido: -----

---- *“iv. Compreendemos a argumentação feita pela TECNÓREM ao detetar no Plano Diretor Municipal uma regra - concretamente a regra referente ao afastamento do posto de abastecimento em relação à via - mais exigente do que a que decorre da lei, tanto mais Inform. n.º: 85/2015 /DGU/579 Data: 27-10-2015 Proc. n.º: 347/2014 Proj. n.º: Pág. 2/3 porque, estando em causa interesses que não compete ao município salvaguardar mas à entidade responsável pela via (razões de segurança) não teria sequer poder para o fazer.-----*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Não podemos deixar de referir, desde já, que tendo este argumento um fundo de verdade, (já que aos municípios apenas compete salvaguardar, na ocupação do território, interesses municipais), a verdade é que não há à partida, qualquer contradição entre o distanciamento mínimo de 20 metros estabelecido pela lei e os 30 metros definidos no Plano Diretor Municipal, não sendo verdade o que se afirma naquela exposição - que a aplicação das regras do Plano Diretor Municipal em área em que também tem aplicação a legislação relativa à construção de postos de abastecimento junto a vias nacionais, teria como consequência nunca serem aplicáveis as regras específicas referentes ao licenciamento de postos de abastecimento nestas situações. -----

---- Com efeito, o que determina a lei é que tal construção tem de cumprir no mínimo um afastamento de 20m: o afastamento que aqui se refere é mínimo e não o afastamento exato ou um afastamento máximo a cumprir. Assim, um afastamento mínimo de 30 metros, como o que consta do Plano Diretor Municipal, em nada contraria, pelo contrário permite respeitar, o afastamento mínimo de 20 metros constante da Lei: se o afastamento for pelo menos de um 30 metros, então serão sempre cumprido o mínimo exigido pela lei, de 20m. -----

---- Apenas haveria uma contradição entre o Plano Diretor Municipal e a lei, se o limite mínimo nele estabelecido fosse inferior ao que resulta da lei: aí sim, estaria a prever-se no plano uma norma que a aplicar-se, nunca permitira a aplicação da Lei.”

---- Que levou à seguinte conclusão:-----

---- “Em face do referido, entendemos, que:-----

- atento o facto de o posto de abastecimento se localizar junto de uma via que integra a rede nacional;-----

- considerando que apenas em alguns pontos não é cumprido o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 74.º do Plano Diretor Municipal, sendo a solução justificada nas circunstâncias concretas do lugar; -----

---- Não há motivos para o indeferimento da presente pretensão.” -----

---- O parecer jurídico assim como a argumentação da Tecnorém expostas nas alíneas (i) a (vi) do parecer em causa tiveram por base o DL n.º 267/2002 de 26/11 com as alterações do DL n.º 217/2012 de 09/10 que prevê que a construção dos postos de combustíveis.-----

---- À Consideração Superior a aprovação do projeto de arquitetura tendo em conta o parecer da Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, TENDO EM CONTA OS PARECERES CONSTANTES DO PROCESSO.---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques** apresentou a declaração de voto, que se passa a transcrever: “**O MOVE** – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor, em face dos pareceres constantes neste processo aquando da última análise e, ainda, fazendo fé nos esclarecimentos apresentados, nesta reunião, pela Sr^a Vereadora Lucília e, acima de tudo, porque defende o desenvolvimento integrado do nosso concelho e os investidores Oureenses, **VOTOU FAVORAVELMENTE.**” -----

OOXXXXOO

OOO

CENTRO DE BEM-ESTAR DE BAIRRO -----

= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 395/2015, de 26 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra, também subscrita pelo **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “1. Enquadramento - Conforme solicitado superiormente preparámos o processo com vista à celebração do Contrato-Programa com o Centro de Bem-Estar do Bairro, instituição particular de solidariedade social existente na área territorial do Município de Ourém. -----

---- 2. Metodologia -----

---- Do ponto de vista metodológico efetuou-se a recolha de informação interna e tomou-se em consideração o pedido da instituição o qual incluía orçamento para a execução dos trabalhos. -----

---- Entendeu-se estruturar o documento com a seguinte lógica: -----

- Proposta de contrato-programa; -----
- Documento Processual (estatutos da instituição e comprovativo de que é uma instituição particular de solidariedade social, última ata que dá posse aos atuais corpos gerentes, bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal do elemento que irá assinar o contrato, cartão de pessoa coletiva da instituição, declaração de autorização da consulta da situação contributiva e fiscal da instituição, bem como documento comprovativo de «não dívida» à segurança social e ao serviço de finanças, comprovativo de NIB).-----

---- 3. Comparticipação do Município -----

---- Em termos de síntese a comparticipação do Município corresponderá a 100% do montante orçamento para a execução das obras objeto do Contrato-Programa, designadamente: -----

Instituição	Comparticipação do Município	Tipologia das respostas sociais
Centro de Bem Estar do Bairro	14.311,89€	Jardim de Infância



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 4. Parâmetros financeiros -----
- A despesa em referência dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-lei n.º 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. A competência para aprovação desta despesa é do órgão executivo devendo-se estabelecer o seguinte cronograma: 1ª.prestação - Novembro 7.500 €; 2ª.prestação - Dezembro 6.811, 89 €, (condicionado à apresentação de documentos de despesa).-----
- Considerando que: -----
- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, o apoio à infância e educação; -----
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos/às cidadãos/cidadãs; -----
- c) O Centro de Bem-Estar de Bairro, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 30/03/1995, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas aos/às idosos/as e respetivas famílias; -----
- d) O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Creche, Atividades de Animação e de Apoio à Família (Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar), Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, Componente de Apoio à Família – 1.º CEB, Centro de Convívio, Centro de Dia, Lar de Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário. -----
- e) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza educativa e social, permitindo um apoio financeiro destinado às intervenções a efetuar no edifício onde funciona o Jardim de Infância público;-----
- f) Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da alínea v), do n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, seja celebrado o **Contratos-Programa com instituição referenciada.**-----

---- À consideração Superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXO

OOO

INTEGRAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS ATRAVÉS DE CONTRATOS EMPREGO-INSERÇÃO-----

---- Foi apreciada a informação n.º 339, datada de 25 de setembro findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor a integração de cinco beneficiários, ao abrigo do Programa “Contratos Emprego-Inserção”.-----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 09 de outubro em curso, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO E REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** PARA OS DEVIDOS EFEITOS.-----

OOXXXXO

OOO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. – AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE DO MÉDIO TEJO-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Através da informação n.º 351/2015, datada de 01 do corrente mês, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, colocou à consideração superior o texto de protocolo a celebrar com a **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo**, que visa na afetação de um recurso humano na Equipa de Cuidados Continuados Integrados de Ourém, cedido por esta Câmara Municipal, com o objetivo de prestar apoio



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

psicossocial a utentes, familiares e cuidadores, com início a 01 de novembro de 2015, válido por um ano, renovável por igual período. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM E DE CAXARIAS PELOS ALUNOS MATRICULADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO-----

= APROVAÇÃO DOS MAPAS DE ROTATIVIDADE = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, foi apreciada a informação n.º 376/2015, datada de 15 do corrente mês, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Relativamente ao assunto designado em epígrafe, procedemos em análise com o técnico responsável da Ourémviva dos horários de aulas dos alunos de modo a confirmar o esquema de rotações para a frequência das Piscinas Municipais para os alunos do 1.º CEB, do 2.º CEB, 3.º CEB, Secundário, Profissional e Pré-Escolar.-----

---- **1. Alunos do 1.º CEB**-----

---- Informa-se V.ª Ex.ª de que, após confirmação dos horários das atividades de enriquecimento curricular programados para os alunos do 1.º CEB, para o ano letivo 2015-2016, verificamos que se encontraram reunidas as condições para iniciar no dia 12-10-2015, a implementação das aulas de adaptação ao meio aquático, à semelhança do ano transato nas Piscinas Municipais de Ourém e de Caxarias bem como nas instalações do Centro de Estudos de Fátima, a decorrer de acordo com o seguinte calendário: -----

1.ª rotação: de 12 de outubro a 27 de novembro; -----

2.ª rotação: de 30 de novembro a 29 de janeiro (com a interrupção letiva de 18-12 a 31-12); -----

3.ª rotação: de 1 de fevereiro a 8 de abril (sem aulas na semana de 8-02 a 12-02 em virtude da interrupção do Carnaval e de 21-03 a 01-04); -----

4.ª rotação: de 11 de abril a 6 de Junho (sem aulas na semana de 30 de maio a 3 de junho em virtude da realização da Festa da Criança. -----

---- **2. Alunos do 2.º CEB, 3.º CEB, Secundário e Profissional** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Com base na distribuição apurada, foram analisados, em conjunto com a técnica da Ourémviva, os horários propostos pelos seguintes estabelecimentos de ensino e realizadas reuniões para os ajustes necessários, para início das aulas em 12-10:-----

Piscinas Municipais de Ourém-----

- Escola EB 2,3 D. Afonso Conde de Ourém;-----
- Escola Básica e Secundária de Ourém;-----
- Escola Profissional de Ourém;-----

Piscinas Municipais de Caxarias-----

- Escola EB 2,3 de Freixianda (alunos do 5.ano)-----
- Agrupamento de Escolas Cón. Dr. Manuel Lopes Perdigão (desporto escolar Carvoeira e desporto escolar NEE).-----

---- **3. Alunos do Pré-Escolar**-----

---- Também, procedemos à programação da frequência das Piscinas para os seguintes Jardins de Infância:-----

Agrupamento de Escolas Cón. Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias-----

- Jardim de Infância de Carvoeira (deslocam-se a pé – 22 alunos);-----
- Jardim de Infância de Casal dos Bernardos (12 alunos)-----
- Jardim de Infância de Pisões (18 alunos);-----
- Jardim de Infância de Mata (15 alunos);-----
- Jardim de Infância de Urqueira Norte (16 alunos);-----
- Jardim de Infância de Espite (13 alunos);-----

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém-----

- Centro Escolar de Caridade (2 salas);-----
- Centro Escolar Ourém Nascente (2 salas);-----
- Centro Escolar Santa Teresa (4 salas);-----
- Jardim de Infância de Atouguia (1 sala – 18 alunos);-----

Agrupamento de Escolas de Ourém-----

- Centro Escolar de Freixianda (3 salas);-----
- Centro Escolar de Olival (2 salas);-----
- Jardim de Infância de Gondemaria (22 alunos);-----
- Jardim de Infância de Cercal (2 salas);-----
- Jardim de Infância de Matas (19 alunos);-----
- Jardim de Infância de Pinheiro (22 alunos);-----
- Jardim de Infância de Vale Travesso (4 alunos);-----
- Jardim de Infância do Bairro (15 alunos);-----

Jardim Infantil de Ourém (o pedido é objeto de informação em separado)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao número de pedidos recebidos, foi elaborada, em conjunto com a empresa municipal responsável pela gestão dos equipamentos desportivos, uma distribuição equitativa dos alunos dos estabelecimentos de ensino por 2 grupos temporais, de modo a que todos pudessem frequentar as piscinas durante 7 semanas consecutivas, à semelhança dos alunos do 1.º CEB:-----

- a) **1.º grupo:** durante a 3.ª rotação, de 1 de fevereiro a 8 de abril (sem aulas na semana de 8-02 a 12-02 em virtude da interrupção do Carnaval e de 21-03 a 01-04); -----
- b) **2.º grupo:** durante a 4.ª rotação, de 11 de abril a 6 de Junho (sem aulas na semana de 30 de maio a 3 de junho em virtude da realização da Festa da Criança. -----

---- **4. Transportes**-----

---- No que se refere ao transporte dos alunos do Pré-Escolar e 1.º CEB, informa-se de que o mesmo poderá ser executado pelos mini-autocarros municipais no intervalo dos serviços regulares e que existe o combustível necessário para todas as deslocações no limite mensal afecto à frota municipal, a título gratuito, tendo em conta que se trata de uma atividade promovida pelo Município de Ourém e colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Concelho. -----

---- A deslocação dos alunos do 5.º ano da Escola EB 2,3 de Freixianda será igualmente assegurada pela frota municipal no intervalo dos serviços regulares de modo a garantir que os alunos tenham acesso ao equipamento desportivo. -----

---- Para os alunos do 1.º CEB do território educativo de Fátima, o transporte é assegurado pelo autocarro da Rodoviária do Tejo, no intervalo do transporte escolar dos alunos do Centro Escolar de Cova de Iria, estando o custo associado previsto no compromisso n.º 16434/2015. -----

---- **5. Utilização das Piscinas do Centro de Estudos de Fátima**-----

---- Para os alunos do 1.º CEB do Território de Fátima do Agrupamento de Escolas de Ourém, foi celebrado um protocolo de cedência com o Centro de Estudos de Fátima em 20-09-2012, com vista a garantir o bom funcionamento das atividades de enriquecimento curricular das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Território Educativo de Fátima do Agrupamento de Escolas de Ourém nomeadamente atividade física e desportiva – adaptação ao meio aquático e permitir o acesso a aulas de natação para os alunos com necessidades educativas especiais matriculados na Escola Especial “Os Moinhos”. -----

---- Para o ano letivo 2015-2016, foi aprovada, em reunião camarária de 19-06-2015, a renovação do protocolo para mais um ano tendo sido a despesa inerente à utilização do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

espaço estimada em 3.590,00€ devidamente cabimentada e comprometida através da referência 13549/2015.-----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.^a Ex.^a os mapas para a frequência das Piscinas Municipais, a disponibilização da frota municipal para a deslocação dos alunos do Ensino Pré-Escolar, do 1.º CEB matriculados nos estabelecimentos atrás mencionados bem como dos alunos do 5.º ano da Escola EB 2,3 de Freixianda. -----

---- À consideração de V.^a Ex.^a” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS MAPAS APRESENTADOS.-----

OOXXXXOO

OOO

COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DAS “CIDADES PELA VIDA – CIDADES CONTRA A PENA DE MORTE”- 30 DE NOVEMBRO--

= PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO DE UM MONUMENTO = -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no 21 de setembro de 2015, a **Comunidade de Sant’Egídio**, com sede no Largo de São Miguel (Igreja de São Miguel), em Lisboa, convidou este Município a associar-se ao evento supra mencionado, num ato simbólico que consiste na iluminação de um monumento, como forma de comemoração daquele dia.-----

---- A **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 06 de outubro corrente, a sugerir a iluminação da fonte pública sita no jardim de “Le Pléssis-Trevisse”, nesta Cidade.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA “CASA DO ADMINISTRADOR” PARA MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL -----

---- Na reunião de 30 de maio de 2005, a Câmara deliberou solicitar à Assembleia Municipal a classificação da “Casa do Administrador”, sito nesta Cidade, como Imóvel de Interesse Municipal, pedido aprovado em sessão daquele órgão deliberativo, realizada a 03 de junho de 2005.-----

---- Nesta reunião foi apresentado o ofício n.º 9207, de 09 do mês findo, da **Direção-Geral do Património Cultural**, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, a informar de que não existe atualmente a categoria de Imóvel de Interesse Municipal,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de acordo com o artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, que regula as categorias de bens e a solicitar a esta Autarquia a melhor atenção, no sentido de ser alterada a categoria da classificação do edifício para *Monumento de Interesse Municipal* e posterior envio do processo àquela entidade, de conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 94.º, da citada lei. -----

---- A **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação 115/15, de 19 do corrente mês, que se encontra anexa ao processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE *IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL* PARA “**MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL**”.-----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PEDRA – FÁTIMA BTT CLUB -----

= PEDIDO DE APOIO = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 105/15, de 07 de outubro em curso, da **Divisão de Ação Cultural**, que a seguir se transcreve: “No seguimento do e-mail do Fátima BTT Clube e da reunião com a associação, no dia 06 de Outubro, serve o presente para informar V.ª Ex.ª de que o Fátima BTT Clube pretende realizar no próximo dia **08 de Novembro**, na cidade de Fátima, a prova **XCR CIDADE DE FÁTIMA - 3 horas de resistência de BTT**. -----

---- Face ao exposto e no sentido de organizar este evento é solicitado o seguinte apoio:

- A disponibilidade do estádio municipal de Fátima, para banhos, das 12h00 às 16h00;-----
- O n.º máximo de baias a colocar no centro da cidade de Fátima, entre o túnel e a rotunda sul, no dia 4 e 5 de Novembro; -----
- A possibilidade de usufruir da electricidade do posto de turismo, assim como da sala adjacente para preparação de material;-----
- A disponibilidade de 2 insufláveis para crianças;-----
- Palco de 6 X 3 metros para entrega de prémios; -----
- 200 lembranças (desdobráveis para oferecer); -----

---- Apoio monetário até ao valor de **1.000,00 Euros**, mediante a apresentação de faturação de despesa realizada no âmbito da atividade, no sentido de fazer face às despesas de aquisição de madeiras, pagamento da empresa de controlo de tempos e seguro de responsabilidade civil. -----

---- Face ao exposto, considero à consideração de V.ª Ex.ª o apoio solicitado.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PEDRA – FÁTIMA BTT CLUB O APOIO MONETÁRIO DE 1.000,00 EUROS.-----

OOXXXXOO

OOO

CINANTROP – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA ETNOGRÁFICO-----

= ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO REGIONAL “ANTÓNIO CAMPOS – OURÉM”-----

---- No âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Ação Cultural, na reunião de 01 de abril de 2014, em face da informação n.º 22/2014, datada de 07 de fevereiro de 2014, da Chefe daquela divisão, a Câmara deliberou aprovar a participação de Ourém no festival acima mencionado.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de realização de despesa registada sob o n.º 20.690/2015, correspondente à atribuição do Prémio Regional “António Campos – Ourém”, no montante de 430,50 euros, a **Rui Daniel Pinto Gaspar**, residente na Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 43, Bloco A, 2.º esquerdo, em Leiria.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DESPESA INDICADA.-----

OOXXXXOO

OOO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA DIREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RESPEITANTES A PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL POR ACIDENTE DE VIAÇÃO-----

---- Foi apresentada a informação n.º 8/2015, de 07 de setembro findo, do **Serviço de Contencioso**, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso, a deixar à consideração superior o seguinte: “(...) 3 – Como já se referiu noutra informação n.º 70/2014/DAP/0255, de 30-7, a competência para a decisão final dos pedidos respeitantes à responsabilidade civil extracontratual do município de ourém, é da câmara municipal, sem possibilidade de delegação de competências.-----

---- 4 – Por outro lado, e no que respeita à competência para dirigir o respetivo procedimento, tal pertence ao mesmo órgão, ou seja, à câmara municipal, mas neste caso há um dever de delegação desta competência em membro do respetivo órgão ou a agente dele dependente (cfr. n.ºs 2 e 4, do artigo 55.º, do novo Código de Procedimento Administrativo, a seguir designado por novo CPA).-----

---- PROPOSTA:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, e para que este procedimento prossiga os seus trâmites normais propõe-se que a câmara municipal de ourém delegue o poder de direção dos procedimentos, com a faculdade de subdelegação, respeitantes aos pedidos de indemnização civil nos termos e para os efeitos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação, no Sr. Vereador Nazareno José Menitra do Carmo, dado que é este membro do órgão colegial câmara municipal que tem estas funções distribuídas por força do despacho de 20/2015, do Sr. Presidente da câmara municipal, publicitado pelo Edital n.º 44/2015, de 11 de junho, tudo nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 55.º, do novo CPA, em conjugação com os artigos 44.º e seguintes do novo CPA. -----

---- Assim, propõe-se o seguinte conteúdo na deliberação a tomar: -----

- a) *Por força dos n.º 2 e 4, do artigo 55.º, do novo CPA, embora rodeado de prudentes cláusulas de salvaguarda previstas no n.º 2 deste artigo, à mera faculdade de delegação da competência de direção do procedimento administrativo, por parte do órgão competente para decidir, tal como se encontrava prevista no n.º 2 do artigo 86.º do anterior CPA, converte-se agora num dever de delegação; -----*
- b) *Tal como consta do n.º 4 do artigo 55.º, do novo CPA, que a seguir se transcreve: «No órgão colegial, a delegação prevista no n.º 2 é conferida a membro do órgão ou a agente dele dependente.», ou seja, no caso da câmara municipal, no seu presidente, num vereador ou num funcionário/agente dela dependente; -----*
- c) *Considerando que junto município de Ourém, têm sido apresentados diversos pedidos de indemnização civil, designadamente por força de responsabilidade civil extracontratual do município de ourém, em virtude de danos ocorridos em viaturas em vias sob a gestão/fiscalização desta autarquia -----*

---- *Propõe-se que a direção dos procedimentos administrativos respeitantes a pedidos de indemnização civil, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação, seja delegada, com a faculdade de subdelegação, no Sr. Vereador Nazareno José Menitra do Carmo, dado que é este membro do órgão colegial câmara municipal que tem estas funções distribuídas por força do despacho de 20/2015, do Sr. Presidente da câmara municipal, publicitado pelo Edital n.º 44/2015, de 11 de junho, tudo nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 55.º, do novo CPA, em conjugação com os artigos 44.º e seguintes do novo CPA. (...)*. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DELEGAR NO **SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO**, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO, A COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL, POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULOS, EM VIAS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURÉM, POR FORÇA DO DESPACHO N.º 20/2015, DE 12 DE MAIO, DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PUBLICITADO PELO EDITAL N.º 44/2015, DE 11 DE JUNHO, TUDO NOS TERMOS E PARA EFEITOS DOS NÚMEROS 1, 2 E 4, DO ARTIGO 55.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, EM CONJUGAÇÃO COM OS ARTIGOS 44.º E SEGUINTE DO MESMO DIPLOMA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **SECÇÃO DE EXPEDIENTE** DE PROCEDER À PUBLICITAÇÃO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 56.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DO N.º 2 DO ARTIGO 47.º, DO CITADO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -----

OOXXXXO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXXO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 30 de outubro de 2015. -----



Fl.55
30/10/2015

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E
ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 30/10/2015**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Ofício n.º 53.230/2015, de 02 de outubro corrente, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Jacinto Lopes Luís.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Renúncia de mandato de vereador da Câmara Municipal – Requerimento registado sob o n.º 26.013/2015, de Vítor Manuel de Jesus Frazão;

= Situação dos Centros de Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo – Carta enviada por correio eletrónico no dia 21 de outubro em curso, pelo Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.:

1. Delegação da fiscalização do estacionamento público urbano – Ofício n.º 226/2015, datado de 02 de outubro corrente, da empresa municipal;

2. Situação económica financeira semestral – Carta, datada de 11 de setembro findo, do Revisor Oficial de Contas Leal, Carreira & Associados, SROC;

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 26.088/2015, de Maria Rosa Santos Pereira Vieira, sobre prédio sito em Cavada ou Serrada do Padeiro, limite de Boleiros – Freguesia de Fátima;

= Constituição da Associação “Caminhos de Fátima” – Adesão do Município de Ourém como associado – Ofício n.º 306, datado de 07 do mês em curso, da Senhora Presidente da Assembleia Municipal.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Contratação de empréstimo de curto prazo (Tesouraria) – 2016 – Abertura de propostas;

= Documentos Previsionais para o Ano Económico de 2016: Orçamento para 2016 e Grandes Opções do Plano para o Quadriénio 2016/2019;

= Receitas Municipais – Participação variável no IRS – 2016 – Informação n.º 65/2015, de 17 de setembro findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- = IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – 2016 – Informação n.º 67/2015, de 21 de setembro findo, do Chefe da DGF;
- = Lançamento de Derrama – 2016 – Informação n.º 75/2015, de 08 de outubro em curso, do Chefe da DGF;
- = Projeto “Programa de licenciamento de software ao abrigo do Acordo Microsoft Enterprise Agreement” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 12 de agosto de 2015, pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;
- = Projeto “Médio Tejo – Gestão em SIG” – Carta enviada por correio eletrónico no dia 06 de setembro findo, pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = Prestação de serviços de medicina no trabalho para o ano 2016 – Informação n.º 268/2015, de 29 do mês findo, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);
- = Execução de levantamento topográfico para a E.N. 360 – Informação n.º 271/2015, de 29 de setembro findo, da CPA;
- = Aquisição de serviços de seguros para os anos 2016 e 2017 – Informação n.º 278/2015, de 01 de outubro em curso, da CPA.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

- = E.N. 113-1 – Beneficiação do troço entre Olaia e Estremadouro (Limite do Concelho) – Retificação de deliberação – Informação n.º 56/2015, de 14 de outubro em curso, do Serviço de Património e Notariado (PN);
- = Cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Barreira – Freguesia de Caxarias – Proposta de protocolo – Informação n.º 51/2015, de 30 de setembro findo, do Serviço de PN.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

- = Pedidos de cedência de calçada:

1. Requerimento registado sob o n.º 16.768/2014, de Joaquim Lopes dos Santos;
2. Requerimento registado sob o n.º 10245/2015, de Pedro Nuno Simões Gonçalves.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Taxa de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU’s – Informação n.º 702/2015, de 13 de outubro em curso, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
- = Recolha consignada – Contentor adicional – Informação n.º 677, datada de 06 do corrente mês, da DAS;
- = Rede de esgotos domésticos – Ampliação de coletor – Rua dos Reis – Moita Redonda – Fátima – Informação n.º 688/2015, de 12 do corrente mês, da DAS.

5.1. RECURSOS NATURAIS

- = Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Requerimento registado sob o n.º 24.011/2015, da firma Solar do Monte – Cunicultura, Unipessoal, Limitada – Ampliação da atividade de exploração pecuária (cunicultura), sita em Vale de Oliveira, na localidade de Boieiro, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- = Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 266/2013, de João Pedro Rosa de Oliveira e Maria Aurora Matias Reis de Oliveira – Ampliação de um anexo, sito na Rua do Rosário, em Fátima;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Processo registado sob o n.º 347/2014, da firma TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A. – Construção de posto de abastecimento de combustíveis, com estabelecimento de restauração e bebidas, na Rua Nosso Senhor dos Aflitos (Estrada Nacional 113), em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

- = Centro de Bem-Estrar de Bairro – Proposta de contrato-programa – Informação n.º 395/2015, de 26 de outubro em curso, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS), também subscrita pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
- = Integração de beneficiários através de Contratos Emprego-Inserção – Informação n.º 339, de 25 de setembro findo, da Chefe da DEAS;
- = Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo – Proposta de protocolo – Informação n.º 351/2015, de 01 do corrente mês, da Chefe da DEAS;
- = Utilização das Piscinas Municipais de Ourém e de Caxarias pelos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Concelho – Aprovação dos mapas de rotatividade – Informação n.º 376/2015, datada de 15 de outubro em curso, da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- = Comemoração do Dia Internacional das “Cidades pela Vida – Cidades Contra a Pena de Morte” – 30 de novembro – Proposta de iluminação de um monumento – Carta enviada por correio eletrónico no dia 21 de setembro de 2015, da Comunidade de Sant’Egídio;
- = Alteração da classificação da “Casa do Administrador” para Monumento de Interesse Municipal – Ofício n.º 9207, de 09 de setembro findo, da Direção-Geral do Património Cultural;
- = Associação Anjos da Pedra - Fátima BTT Club – Pedido de apoio – Informação n.º 105/15, de 07 de outubro corrente, da Divisão de Ação Cultural (DAC);
- = CINANTROP – Festival Internacional de Cinema Etnográfico – Atribuição do Prémio Regional “António Campos – Ourém” – Proposta de realização de despesa.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

- = Delegação de competência para direção dos procedimentos administrativos respeitantes aos pedidos de indemnização civil por acidentes de viação – Informação n.º 8/2015, de 07 de setembro findo, do Serviço de Contencioso, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso.

Câmara Municipal de Ourém, 27 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 16-10-2015 a 29-10-2015

Processo nº	Requerente	Local
181/2015	Abílio Antunes Carvalho	Rua Pinheiro Velho – Casal Pinheiro - União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
2186/2009	Álvaro Ferreira de Oliveira	Aljustrel – Fátima
258/2015	Arlindo Filipe Lopes da Silva e Maria Eugénia Antunes da Silva	Estrada do Túnel, n.º24 - Seiça
154/2015	Augusto José das Neves Filipe	Rua 13 de Maio – Cova da Iria - Fátima
150/2014	Carlos Alberto Santos Batista	Abadia - Caxarias
3070/2006	Carlos Marques Ferreira	Travessa do Piquete, n.º 6 – N.ª Sr.ª da Piedade
185/2012	Hélder Ferreira Costa	Rua da Fonte Branca n.º 20 – Lagoinha, União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
273/2015	Joaquim José Moreira Verdasca	Av. Dom Nuno Alvares Pereira n.º188-194 – N.ª Sr.ª da Piedade
1892/2009	José Lopes dos Reis	Rua Principal - Espite
1644/1993	Luís dos Anjos Marques	Largo Professor Egas Moniz, n.º15 - N.ª Sr.ª da Piedade
1829/2015	Manuel Ferreira Gomes	Rua Dr. António Justinianos da Luz Preto, n.º 63 – N.ª Sr.ª da Piedade
162/1980	Manuel Ruivo Carreira	Rua Luís de Camões, n.º1 - N.ª Sr.ª da Piedade
204/2015	Michel Cyprien Desormière	Travessa da Fanga – Casal Pinheiro - União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
269/2015	Narciso Eugénio de Oliveira	Rua Vale Figueira – Vilar dos Prazeres - N.ª Sr.ª das Misericórdias
233/2012	Sandrine Marques Costa	Rua Vale da Bolota n.º4 – Salgueira da Baixo – Casal dos Bernardos
128/2013	Sérgio Amaral Vieira Pereira	Travessa da Terra Fria – São Sebastião - Atouguia
288/2013	Telmo Duarte – Comércio de Pedras Naturais, Sociedade Unipessoal, Lda.	Estrada da Moita Negra - Fátima

Ourém, 30 de outubro de 2015

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**SUBUNIDADE ORGÂNICA DO 3º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO
URBANÍSTICOS**

**Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 19/10/2015 a 29/10/2015**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
22572	António José Martins Resende	Cartão mercado municipal
21611	Manuel das Neves Santos	Inspeção de elevador
21385	Manuel Santos Simões	Inspeção de elevador
26004	Fernando Paixão das dores	Inumação de cadáver em sepultura
21966	José Manuel Henriques Alves	Renovação do cartão de guarda noturno
22971	Administração do Condomínio	Inspeção de elevador
20199	Administração do Condomínio - Edifício dos Álamos	Inspeção de elevador

Ourém, 30 outubro de 2015

Jacinto Costa

(Dirigente de Direcção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ADIRE – ASSOCIAÇÃO
DINAMIZADORA REGIONAL**

PREÂMBULO

É função do Município de Ourém contribuir para a promoção da realização de projetos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o concelho.

Considerando que se encontra disponível no lugar da Barreira, da Freguesia de Caxarias, o Edifício Municipal onde funcionou a Escola Básica do 1º Ciclo e o Jardim de Infância, considera-se que a Freguesia de Caxarias e a ADIRE – Associação Dinamizadora Regional são as entidades que maior proveito podem proporcionar em função da população da freguesia/associados e fins que representam.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a ADIRE – Associação Dinamizadora Regional o presente protocolo de cedência de instalações, na certeza que é garantido o pleno aproveitamento das mesmas para as iniciativas de interesse daquela Freguesia e da Associação.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo de cedência de instalações é celebrado entre:

Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o nº 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, na Cidade de Ourém, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca.

ADIRE – Associação Dinamizadora Regional, pessoa coletiva com o nº 501 913 718, com sede no Largo na Rua Marginal, n.º 32, do lugar de Barreira-Caxarias, adiante designada como Segundo Outorgante, devidamente representada pelo Excelentíssimo Presidente da Direção Joel Alexandre Antunes Carvalho.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula II

Objeto

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência do edifício Municipal – antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância, da localidade de Barreira – Caxarias, que se encontra desativado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2372 da Freguesia de Caxarias e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2973 da mesma freguesia, à ADIRE – Associação Dinamizadora Regional, tornando-o num polo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da Freguesia e do lugar em particular.

Cláusula III

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV

Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a gestão do edifício Municipal - antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância, da localidade de Barreira – Caxarias ao Segundo Outorgante, para que aí possam ser postos em prática os objetivos definidos na Cláusula II do presente Protocolo.
2. O Primeiro Outorgante reserva para si o direito de efetuar vistoria às condições das instalações, informando com a devida antecedência o Segundo Outorgante.

Cláusula V

Direitos e Deveres do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante será responsável pelo acompanhamento da gestão e manutenção do Edifício Municipal e das respetivas infraestruturas incumbindo-lhe:

- 1 - Fazer uma utilização normal e prudente do espaço, equipamentos e infraestruturas adstritas ao mesmo;
- 2 - Utilizar e gerir o espaço disponibilizado, tornando-o um pólo de desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 3 - Suportar todas as despesas de água, eletricidade;
- 4 - Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
- 5 - Manter o recinto da escola nas melhores condições;
- 6 - Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes, durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço, e suportar os respetivos custos;
- 7 - Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante;
- 8 - A utilização deste Edifício Municipal está exclusivamente afeto ao Segundo Outorgante, não podendo este cedê-lo a terceiros, devendo cumprir o objeto estatutário legal e os fins associativos previstos.

Cláusula VI

Devolução do Espaço, InfraEstruturas e Equipamentos

Aquando do *terminus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- b) Devolver as infraestruturas e os equipamentos cedidos no estado de conservação em que os receberam, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VII

Salvaguarda na Cedência

ADIRE – Associação Dinamizadora Regional, em caso de necessidade, disponibiliza obrigatoriamente, o espaço cedido para a realização de qualquer necessidade manifestada pela Freguesia de Caxarias.

Cláusula VIII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula Única

O presente Protocolo contém quatro folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, __ de _____ de 2015

O Primeiro Outorgante
O Município de Ourém

O Segundo Outorgante
A ADIRE

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca
Presidente da Câmara

Joel Alexandre Antunes Carvalho
Presidente da Direção



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E CENTRO DE BEM-ESTAR DE
BAIRRO**

Considerando que:

- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática da infância e educação;
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos/às cidadãos/cidadãs;
- c) O Centro de Bem-Estar de Bairro, adiante designado por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 30/03/1995, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas aos/às idosos/as e respetivas famílias;
- d) O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Creche, Atividades de Animação e de Apoio à Família (Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar), Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, Componente de Apoio à Família – 1.º CEB, Centro de Convívio, Centro de Dia, Lar de Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário.
- e) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza educativa e social, permitindo um apoio financeiro destinado às intervenções a efetuar no edifício onde funciona o Jardim de Infância público;
- f) Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em conformidade com deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém em xx de _____, ao abrigo do artigo v) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, é celebrado o presente Contrato-Programa entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro de Bem-Estar de Bairro, pessoa coletiva com o NIPC 503 535 672, com sede na Rua Nova, n.º 95 – Bairro, 2490-250 Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, David Pereira Catarino;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes das intervenções a efetuar no edifício onde funciona o Jardim de Infância público, dotando-se o esse espaço, as partes comuns e o recreio exterior, de melhores condições educativas, designadamente através:

- a) intervenção na clarabóia e grelhas de ventilação;
- b) aplicação de película reflectora no jardim de infância;
- c) colocação de porta e divisória em vidro no acesso ao espaço;
- d) aquisição de um toldo para sombreamento de parte do recreio exterior;
- e) colocação de dois estores e a respectiva ligação elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 14.311,89€ (catorze mil, trezentos e onze euros e oitenta e nove cêntimos).

2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado à percentagem prevista no número anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído será disponibilizado em duas tranches, respetivamente 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) em novembro e 6.811.89€ (seis mil oitocentos e onze euros e oitenta e nove centimos) em dezembro de 2015.

2. O pagamento da segunda tranche está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao apoio concedido, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago.

3. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro de Bem-Estar de Bairro, com o número de identificação bancária 0035 0891 00042678431 04 da entidade



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

bancária: Banco Caixa Geral de Depósitos, conforme documentação anexa, a qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- 1.1. Cooperar com o Município de Ourém no acompanhamento ao cumprimento do presente Contrato-Programa;
- 1.2. Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
- 1.3. Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste Contrato-Programa, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente Contrato-Programa;
- 1.4. Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
- 1.5. Caso o investimento em causa seja maioritariamente financiado por entidades públicas será obrigatório observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e suas alterações);

2. Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

3. Manter o investimento compartilhado afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA QUINTA
(Acompanhamento e fiscalização da obra objeto de apoio)

A execução física deste contrato-programa será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, a qual compete autenticar a conformidade da execução dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA SEXTA

(Divulgação ao Apoio Financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação dos apoios junto do imóvel objeto de intervenção indicado, nomeadamente, o montante total de investimento e o montante total de apoio atribuído pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e Controlo do Contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Contrato-Programa, competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados no âmbito deste contrato-programa.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão ao Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui um impedimento para a apresentação de novo pedido de atribuição de apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência do Contrato-Programa)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última tranche do apoio atribuído.

O presente Contrato-Programa compreende 6 folhas e inclui documentação processual, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Celebrado ao dia _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

David Pereira Catarino



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO

Entre:

O **Município de Ourém**, com sede na Praça D. Maria II, nº 1, em Ourém, pessoa coletiva número 501 280 740, representada pelo Senhor Presidente de Câmara, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, com poderes para o efeito, adiante designada por 1º outorgante.

e

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P – Agrupamento de Centros de Saúde de Médio Tejo**, com sede na Avenida Estados Unidos da América, nº 77, em Lisboa, pessoa coletiva número 503 148 779, representada pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P, Luís Cunha Ribeiro, com poderes para o efeito, adiante designada por 2º outorgante,

Considerando que:

- a) Funciona no Centro de Saúde de Ourém, nomeadamente na Unidade de Cuidados na Comunidade, uma Equipa de Cuidados Continuados Integrados (ECCI), a qual deverá ser constituída por uma equipa multidisciplinar com o objetivo de assegurar a prestação de cuidados de enfermagem, médicos, fisioterapia, apoio psicossocial e ocupacional, educação para a saúde aos doentes, familiares e cuidadores, apoio na satisfação de necessidades básicas, apoio no desempenho das atividades da vida diária e coordenação e gestão de casos com outros recursos de saúde e sociais;
- b) A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., adquiriu horas para prestação de serviços de serviço social e psicologia, na ECCI de Ourém, até 31 de Dezembro de 2013, não tendo este contrato sido renovado nem celebrado nenhum outro;
- c) A ECCI de Ourém mantém em 2015 a necessidade de integrar na sua equipa multidisciplinar um técnico licenciado em Serviço Social, adiante designado por profissional;
- d) Nos termos do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 06 de Junho, a ECCI “apoia-se nos recursos locais disponíveis, no âmbito de cada centro de saúde, conjugados com o serviços comunitários, nomeadamente as autarquias locais”;
- e) O Município de Ourém é parceiro da UCC nos termos do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 06 de Junho;
- f) O Município de Ourém tem competências em matérias de saúde nos termos da alínea g) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Decidem celebrar o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto a colaboração entre o Município de Ourém e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., na afetação de um recurso humano necessário à prestação de cuidados de apoio psicossocial dos utentes, familiares e cuidadores, seguidos pela Equipa de Cuidados Continuados Integrados de Ourém (ECCI de Ourém).

CLÁUSULA 2.^a

(Âmbito)

O 1º outorgante obriga-se a disponibilizar ao 2º outorgante os serviços de um profissional, devidamente habilitado na área de licenciatura em Serviço Social para desempenho de funções e integração na equipa multidisciplinar da ECCI de Ourém, no âmbito deste protocolo de parceria, que exercerá funções dentro do seu horário normal de trabalho.

CLÁUSULA 3.^a

(Horário)

1 – O profissional cedido pela Câmara Municipal de Ourém exercerá a sua atividade na ECCI de Ourém, num período de sete horas semanais, no seguinte horário:

- a) Todas as quartas feiras úteis, das 09h00 à 13h00;
- b) Todas as quintas feiras, das 14h00 às 17h00.

2 – Caso seja necessário alterar este horário, por conveniência de serviço, um profissional responsável pela ECCI de Ourém deverá, com antecedência de 48 horas, avisar por email a Câmara Municipal de Ourém, a fim de obter a sua concordância.

3 – O 1º outorgante, poderá ainda alterar o horário de afetação do profissional, em função da necessidade do seu serviço de origem.

CLÁUSULA 4.^a

(Local)

1 – Este profissional irá exercer a sua atividade na sede ECCI de Ourém, sita no Centro de Saúde de Ourém, a Rua Dr. Armando Henrique Reis Vieira, sendo que a maioria do seu trabalho será



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

desenvolvido em visitas ao domicílio dos utentes admitidos da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), da área geográfica da ECCI de Ourém.

2 – O profissional cedido poderá ainda executar atividades relacionadas com o trabalho desenvolvido na ECCI de Ourém, que não exijam a sua presença física na sede daquela ECCI, no seu domicílio profissional, se necessário, isto é, na sede do 1º outorgante.

CLÁUSULA 5.ª

(Deveres)

1 – São obrigações do 1º outorgante:

- a) Exercer o poder de direção e disciplinar sob o profissional cedido;
- b) Proceder ao processamento e pagamento da remuneração deste profissional;
- c) Indemnizar o profissional por eventuais acidentes de trabalho que ocorram no âmbito da atividade desenvolvida na ECCI de Ourém;
- d) Quando previsíveis, o 1º outorgante deverá comunicar ao 2º outorgante, com a antecedência de 48 horas, as ausências do profissional cedido ao serviço desenvolvido na ECCI de Ourém.

2 – São obrigações do 2º outorgante:

- a) Respeitar e tratar com urbanidade e probidade o profissional cedido;
- b) Proporcionar ao profissional, boas condições de trabalho, tanto do ponto de vista físico como moral;
- c) Assegurar o transporte do profissional desde a sede da ECCI de Ourém, aos domicílios dos utentes;
- d) Respeitar a sua autonomia técnica, fornecendo-lhe todas as informações e orientações técnicas necessárias ao cumprimento dos objetivos e do plano terapêutico dos utentes e familiares referenciados para a ECCI de Ourém;
- e) Controlar a assiduidade do profissional cedido, disso informando o 1º outorgante, até ao 5º primeiro dia útil do início de cada mês.

CLÁUSULA 6.ª

(Funções)

O profissional integrado na ECCI de Ourém exercerá as seguintes atividades:

- a) Prestar cuidados de serviço social aos utentes, familiares ou terceiros prestadores de cuidados, seguindo as orientações da ECCI e RNCCI;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Ser “gestor de caso” sempre que a situação clínica exija uma maior intervenção da área de serviço social;
- c) Realizar visitas domiciliárias, no contexto da prestação de cuidados, de forma autónoma;
- d) Informar o assistente técnico em funções na ECCI de Ourém, das visitas domiciliárias realizadas, para que este possa fazer o Registo Administrativo de Contacto (RAC);
- e) Fazer avaliação de utentes respeitando o preconizado na RNCCI;
- f) Sempre que necessário encaminhar os utentes para outros recursos sociais que se afigurem necessários;
- g) Elaborar a estatística mensal com o registo dos utentes atendidos, até aos cinco primeiros dias úteis de cada mês;
- h) Estar presente e participar nas reuniões multidisciplinares a realizar quinzenalmente, todas as quintas feiras na sede da ECCI de Ourém.

CLÁUSULA 7.ª

(Foro)

Para dirimir qualquer questão ou litígio emergente do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 8.ª

(Comunicações)

As comunicações, incluindo notificações decorrentes do cumprimento, interpretação ou qualquer outra situação relacionada com o presente protocolo, deverão ser enviadas para as moradas constantes do mesmo, dando conhecimento à Direção do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo, sediada na Rua Dr. Rivotti, Riachos, 2350-365 Torres Novas.

CLÁUSULA 9.ª

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na lei geral em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Vigência)

O presente protocolo é válido por um ano, a contar de 01 de novembro de 2015, considerando-se automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo se alguma das partes o denunciar por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data da sua renovação.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo primeiro outorgante e pelo segundo outorgante, foi declarado que aceitam o protocolo com todas as cláusulas e obrigações e comprometem-se a executá-lo.

O presente protocolo é constituído por cinco folhas, numeradas e rubricadas pelos representantes das partes, e é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Ourém, ____ de _____ de 2015.

Pelo Município de Ourém

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P – Agrupamento de Centros de Saúde de Médio Tejo

O Presidente do Conselho Diretivo

Lúis Cunha Ribeiro